

Diário Oficial



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
ADMINISTRAÇÃO: Daniel Barbosa Santos

Sexta-feira, 04 de Novembro de 2022

ANO XXIX ♦ ANANINDEUA ♦ PARÁ Nº 3975

NESTA EDIÇÃO

PODER EXECUTIVO

ERICK DA COSTA MONTEIRO
Vice-Prefeito

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

SECRETARIADO:

Subprefeito Lado Sul
ELIAS PAES BARRETO
Chefe de Gabinete do Prefeito
HUGO FERNANDO DE SOUZA ATAYDE
Consultor Geral do Município
JOÃO LUIS BRASIL BATISTA ROLIM DE CASTRO
Controladora Geral do Município
LUCIANE DE OLIVEIRA E SILVA
Procurador Geral do Município
DANILO RIBEIRO ROCHA
Ouvidor Geral do Município
RONALT ALVES SANTOS
Secretário Municipal de Administração
THIAGO FREITAS MATOS
Secretária Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho.
MARISA ELENICE SILVA LIMA
Secretário Municipal de Cultura
CESAR GASPAS FREITAS
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico
IVELANE CATARINI ALEXANDRINO MENDES NEVES
Secretária Municipal de Educação
LEILA CARVALHO FREIRE
Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude
ALEX ANTONIO MELUL DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão Fazendária
DUCIVAL CARVALHO PEREIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Gestão de Governo
MARLISON CARLOS SOUZA DA SILVA
Secretário Municipal de Habitação
ALEXANDRE CESAR SANTOS GOMES
Secretário Municipal de Meio Ambiente
ELIVAL CAMPOS FAUSTINO
Secretária Municipal da Mulher
LEILA MARCIA SILVA SANTOS
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças.
ANA MARIA SOUZA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Saneamento e Infraestrutura
PAULO ROBERTO CAVALLEIRO DE MACEDO
Secretária Municipal de Saúde
DAYANE DA SILVA LIMA
Secretário Municipal de Segurança e Defesa Social
ARLINDO PENHA DA SILVA
Secretária Municipal de Serviços Urbanos
ADRIANA EMILIA DE REZENDE CARDOSO
Secretário Municipal de Transporte e Trânsito
THALLES COSTA BELO

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Ananindeua
LUIZ SAMUEL DE AZEVEDO REIS

PODER LEGISLATIVO

RUI BEGOT DA ROCHA (RUI BEGOT) – Presidente
DIEGO FRANCISCO ANDRADE ALVES (DIEGO ALVES) PSDB – Vice-Presidente
JOSÉ ORLANDO PAULINO DE SOUSA (PARÁ) MDB – 1º Secretário
AURÉLIO ALVES JACINTO RODRIGUES (AURÉLIO RODRIGUES) REPUBLICANOS – 2º Secretário
FABRÍCIO ANDRÉ OLIVEIRA DE MIRANDA (FABRÍCIO MIRANDA) PSC – 3º Secretário
DOUGLAS MARCOS SOUZA DIAS (DOUGLAS MARCOS) PROS – 4º secretário
ANTÔNIO CARLOS LIMA LISBOA (ANTÔNIO DA MOTO) - PROS
ANTÔNIO FERREIRA FELIX JÚNIOR (FELIX JR) - PODEMOS
BRENO MESQUITA DA ROSA (BRENO MESQUITA) - PV
ED WELLINGTON DE ALMEIDA PEREIRA (BRAGA) - MDB
FRANCILDA PEREIRA DA SILVA (FRANCY PEREIRA) - PSDB
FRANCISCO DA COSTA SILVA - PSB
FRANKLIN GOMES DE FARIAS - DEMOCRATAS
FLAVIO HIGOR PANTOJA (BOB FLLAY) - PDT
FLAVIO MARQUES NOBRE (DR. FLAVIO) - MDB
GEISIANE CHAGAS ATAÍDE - REPUBLICANOS
JOÃO ELTON SILVA NUNES (ELTON NUNES) - PSB
JOSÉ MARIA DE LIMA SEGUNDO (ZEZINHO LIMA) - AVANTE
LUIZ FERNANDO CARVALHO LIMA (FERNANDO GATO) - PSC
NICELENA RUFFEIL DA SILVA (NICE RUFFEIL) - PSDB
OSMAR DA SILVA NASCIMENTO - MDB
RONALD XAVIER DE OLIVEIRA (DEDÊ) - PL
VANDERREY LIMA DA SILVA - PSDB
RAIMUNDA NONATA ROCHA TEIXEIRA (RAY TAVARES) - MDB
PAULO RAIMUNDO EVANGELISTA DE MACEDO - MDB

ATOS DO EXECUTIVO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO DE CONTRATO (Nota de empenho)Pág. 3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE RETIFICAÇÃO (TP nº 2/2022-052 SESAU/PMA.....Pág. 3

SECRETARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIAS (Gratificação de educação especial, exonerações, cargo vago e licença prêmio)Pág. 3 - 15
DISTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO.....Pág. 15, 16
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.....Pág. 16
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO.....Pág. 16
EXTRATO DE TERMO ADITIVO.....Pág. 16, 17

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA.....Pág. 17
ERRATA (Portaria de designação)Pág. 17

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA (Designação).....Pág. 17
PORTARIA (Normatização de transferência de servidores).....Pág. 17, 18
TERMO DE JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO.....Pág. 18
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO.....Pág. 18
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 006/2022.....Pág. 18 - 25

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.....Pág. 25
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.....Pág. 25

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA

PORTARIAS (Designações)Pág. 25, 26
EXTRATO DA CARTA DE CONTRATO.....Pág. 26
ORDEM DE SERVIÇO.....Pág. 26
EXTRATO DE CONTRATO.....Pág. 26
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS.....Pág. 26, 27

Diário Oficial

Órgão Oficial do Município de Ananindeua
Criado pela Lei Nº. 1.179 de 29 de janeiro de 1993

Prefeitura Municipal de Ananindeua

Av. Magalhães Barata, 1515 – Ananindeua – Pará
Site: www.ananindeua.pa.gov.br

CHEFE DE GABINETE:

HUGO FERNANDO DE SOUZA ATAYDE
Endereço: Av. Magalhães Barata nº 1515
CEP: 67030-970
E-Mail: gabinete@ananindeua.pa.gov.br

CONSULTOR GERAL DO MUNICÍPIO

JOÃO LUIS BRASIL BATISTA ROLIM DE CASTRO – CONSULTOR GERAL
Endereço: Av. Magalhães Barata nº 1515
CEP: 67030-970

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM

LUCIANE DE OLIVEIRA E SILVA – CONTROLADOR GERAL
CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO
Rod. BR 316, Km 03, Av. Magalhães, 26, Guanabara
CEP: 67010-570
E-mail: cgm@ananindeua.pa.gov.br

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PROGE.

DANILO RIBEIRO ROCHA – PROCURADOR GERAL
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
Endereço: Av. Magalhães Barata nº 1515
CEP: 67030-970
E-mail: proge@ananindeua.pa.gov.br

OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO - OGM

RONALT ALVES SANTOS – OUVIDOR GERAL
Rod. BR 316, Km 03, Av. Magalhães, 26, Guanabara.
CEP: 67010-570
E-Mail: segov.sec@ananindeua.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD.

THIAGO FREITAS MATOS
Cidade Nova II, Tv WE 16, nº 212 - Coqueiro, Ananindeua - PA,
CEP: 67130-430
E-mail: relacionamento@ananindeua.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO – SEMCAT.

MARISA ELENICE SILVA LIMA - SECRETÁRIA
Pass. Suely, nº 122 – Centro, em frente ao Fórum Trabalhista de Ananindeua
CEP: 67115-020
Fone:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT

CESAR GASPAS FREITAS - SECRETÁRIO
Ginásio de Esportes João Paulo II - ABACATÃO
Cidade Nova VII WE 73 com AV. D. Zico (Antiga Arterial 18)
CEP: 67140-625

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO – SEDEC

IVELANE CATARINI ALEXANDRINO MENDES NEVES – SECRETÁRIA
Cidade Nova II, Tv WE 16, nº 212 - Coqueiro, Ananindeua - PA,
CEP: 67130-430
E-mail: sedec.rh@ananindeua.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

LEILA CARVALHO FREIRE - SECRETÁRIA
Rod. BR 316, Km 03, Av. Magalhães, 26, Guanabara.
CEP: 67010-570
Tel: 3321-3128 Fax: 3321.3112

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE – SELJ

ALEX ANTONIO MELUL DA SILVA - SECRETÁRIO
Tv. WE 30, nº 311 (Conjunto Cidade Nova V) - Coqueiro
CEP: 67133-130 - Ananindeua/PA.
E-mail: selj.adm.selj@gmail.com
Cel: (91) 991843087

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA – SEGEF

DUCIVAL CARVALHO PEREIRA JUNIOR – SECRETÁRIO
Av. Cláudio Saunders, 1590
CEP: 67030-445
Tel.:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GOVERNO – SEGOV

MARLISON CARLOS SOUZA DA SILVA - SECRETÁRIO
Passagem São Domingos, nº 02. Cidade Nova 2. (antigo colégio conexão)
CEP: 67.130-635
Cel:
E-Mail: segov.gab@ananindeua.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO – SEHAB.

ALEXANDRE CESAR SANTOS GOMES – SECRETÁRIO
Cidade Nova V, SN 18 c/ esquina c/ Tv. WE 29, 452
CEP: 67133-018
Tel: 9606.1362/
E-mail: sehab@ananindeua.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA.

ELIVAL CAMPOS FAUSTINO - SECRETÁRIO
Av. Cláudio Saunders, 2100 – Ananindeua-Pará
CEP: 67630-000
Cel.: (91) 99129-8931
E-mail: ananindeua@ananindeua.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER – SEMMU

LEILA MARCIA SILVA SANTOS - SECRETÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS – SEPOF.

ANA MARIA SOUZA DE AZEVEDO – SECRETÁRIA
Cidade Nova VIII, Estrada da Providência, n.º 316, Coqueiro, Ananindeua
CEP: 67.140-440.
Tel.: 3287-2625 – 3263-9900
CNPJ: 28.946.916/0001-58
E-mail: admin.sepof@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA SESAN.

PAULO ROBERTO CAVALLEIRO DE MACEDO - SECRETÁRIO
Trav. SN 17 - Conjunto Cidade Nova II, s/n - Em frente ao Supermercado Formosa.
CEP: 67133-520
Tel.:
E-mail: sesan.gabinete@ananindeua.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU.

DAYANE DA SILVA LIMA – SECRETÁRIA
Av. SN 21, Cidade Nova VI nº 18, Coqueiro Ananindeua-Pa.
CEP: 67.143-810
Tel:
E-mail: sesauananindeua@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL - SESDS.

ARLINDO PENHA DA SILVA - SECRETÁRIO
Rua Cláudio Saunders, 1.000.
CEP: 67030-325
Tel.: 3323-5350
E-mail: sesds@ananindeua.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEURB

ADRIANA EMILIA DE REZENDE CARDOSO - SECRETÁRIA
Avenida Dom Zico s/nº - Cidade Nova IV - Bairro Coqueiro
CEP: 67133-780
Tel:

E-mail: adm.seurb@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO – SEMUTRAN

THALLES COSTA BELO – SECRETÁRIO
Mario Covas, nº 9 em frente ao Shopping Metrôpole, bairro do Coqueiro,
CEP: 67115-000

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA – IPMA.

LUIZ SAMUEL DE AZEVEDO REIS- PRESIDENTE
Conjunto Abelardo Condurú, Quadra 20, nº 03 - Bairro do Coqueiro.
CEP: 67140-420
Tel.: 3255-5357, 3255-0107
Email: ipma.contatos@ananindeua.pa.gov.br

GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE ANANINDEUA - GCMA

RENATA DOS SANTOS RISUENHO – Inspetora Geral
Av. Cláudio Saunders, 2000 – Bairro centro.
CEP: 67030-445
Cel.: (91) 99174-3906 e 99208-2902
E-mail: gma@ananindeua.pa.gov.br

CONSELHOS MUNICIPAIS

CONSELHO TUTELAR I

COORDENADOR: MÁRCIO PEREIRA GONÇALVES
Rua Cláudio Saunders, 1174 – Centro.
CEP: 67030-160
Tel.: 3255-3177

CONSELHO TUTELAR II

COORDENADOR: WALCIRCLEY DA SILVA ALCANTARA
Cidade Nova VII – WE 72 Nº 201 – Coqueiro
CEP: 67133-340
Tel.: 3295-1451

CONSELHO TUTELAR III

COORDENADOR: JOÃO MARTINS
Rod. BR 316 km 08 Rua João Nunes de Souza, (rua do álcool) nº 146 – Bairro Centro - Ananindeua
Tel.: (091) 3285-0155
E-Mail: ctutelar3ananindeua@gmail.com

CONSELHO TUTELAR IV

COORDENADORA: SILVÉRIA DE NAZARÉ MORAES
Rod. Maria Covas, Rua São Pedro nº 100 – Entrada esquina AL- Velculos, ao lado da Escola Mão Cooperadora – Bairro Coqueiro – CEP: 67113-320 Ananindeua/PA
Fone: 3237-2655 – E-mail: Ctutelar4@bol.com.br e ctutelar4@gmail.com

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS.

MARISA ELENICE SILVA LIMA – PRESIDENTE INTERINA
Cidade Nova II, travessa WE 21, Nº. 32 B – Coqueiro
Tel.: (91) 3245-1081
E-mail: cmas.ananindeua@yahoo.com

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DA MULHER - CMDM

ANA ESMERALDA DOS SANTOS MEDEIROS – PRESIDENTE
Cidade Nova II, travessa WE 21, Nº. 32 B – Coqueiro
Tel: (91) 3245-1081
E-mail: cmdmulher@hotmail.com

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI

SONIA MARIA MORENO DA SILVA – PRESIDENTE
Cidade Nova II, travessa WE 21, Nº. 32 B – Coqueiro
Tel: (091) 3245-1081
E-mail: cmdpidoso@yahoo.com

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA.

MARISA ELENICE SILVA LIMA – PRESIDENTE INTERINA
Conjunto Cidade Nova II, Travessa WE 21, nº 32 B, Coqueiro ao lado do colégio Ideal.
Tel.: (91) 32451081
E-mail: comdacanain2008@yahoo.com.br

CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ANANINDEUA COMAM

ELIVAL CAMPOS FAUSTINO – PRESIDENTE
Rua Claudio Saunders nº 2.100 – Maguari.
CEP: 67030-445
Tel.: (91) 99129-8931
E-mail: comam.ananindeua@outlook.com

CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE.

IVANEZ CEREJA DE SOUZA – PRESIDENTA.
Rod. Br 316, Km 08 , 1140, Centro
CEP: 67030-170
Tel.: 3255-1005

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME

FRANCISCO WILLAMS CAMPOS DE LIMA – PRESIDENTE
Conjunto Guajará I WE 66 nº 1712 - Coqueiro
CEP:
Tel.: 3255-1005
E-mail: cme@cme.semedananindeua.pa.gov.br

CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO E VALORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA – CACS/FUNDEB

MÁRCIO SANTOS DE LIMA - PRESIDENTE
Rod. BR 316, Km 08, 1140, Centro.
CEP: 67030-170
Tel.: 3255-1005

CONSELHO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA

ANA MARIA SOUZA DE AZEVEDO – PRESIDENTA
Rod. BR 316, Km 08, Rua Júlia Cordeiro, 67.
CEP: 67035-080

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS

DAYANE DA SILVA LIMA – PRESIDENTE
Rua A, Vila Boa Esperança nº. 3 – Levilandia.
CEP: 67030-070
Tel.: 3255-3449

CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL

CESAR GASPAS FREITAS – PRESIDENTE
Rua Cláudio Saunders, 75, Centro.
CEP: 67030-160.
Tel: 3263-0033

CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE ANANINDEUA – CONAN

ALEXANDRE CESAR SANTOS GOMES - PRESIDENTE
Rua: Av. Cláudio Saunders, 1000
CEP: 67630-000
Tel: 9339 – 2275

CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - COMSEA

VANDO DA SILVA OLIVA – PRESIDENTE
Conj. Cidade Nova II, Travessa WE 21, nº 32 B – Coqueiro.
Tel: (91) 3245-1081 / 988880591
E-mail: comseananindeua@gmail.com

CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - CGFMHIS

ALEXANDRE CESAR SANTOS GOMES - PRESIDENTE
Av. Cláudio Saunders, 1000 – Bairro Maguari – Ananindeua.

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL - COMUPPIR

VANUZA DA CONCEIÇÃO CARDOSO - PRESIDENTE
Rua da Providência, Alameda São Domingos nº 112. Cidade Nova II. Ananindeua- Para
CEP: 67133-190
Tel: (91) 9 84027352
Email: segov.gab@ananindeua.pa.gov.br

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO DE CONTRATO
NOTA DE EMPENHO Nº 189891/2022/0000
PROCESSO: 2022.09.049
Dispensa nº 7/2022-004 PROGE/PMA

OBJETO: Aquisição de certificado digital e-CPF com validade de 03(três) anos para a Procuradoria Geral do Município.

VALOR: R\$ 1.107,00 (um mil setecentos e oitenta reais).

DATA DA EMISSÃO: 31/10/2022

CONTRATADO: CERTIFICA PARA COMERCIO DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL (CNPJ: 35.804.493/0001-05).

ENDEREÇO: CJ CIDADE NOVA 3, SN 7, Nº 181b. CEP 67.130-230

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 0312200152370

NATUREZA DE DESPESA: 339040.

SUB-ELEMENTO: 3390402300

FONTE: 10010000.

ORDENADOR: DANILO RIBEIRO ROCHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2022-052 SESAU/PMA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UBS CELSO LEÃO, NO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA – PA.

O Presidente da CPL torna pública a presente retificação para corrigir o que se segue, conforme publicado no DOU nº 207, pág. 324, dia 01/11/2022.

ONDE SE LÊ:

“TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2022-052 SESAN/PMA.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA – SESAN/PMA”.

LEIA-SE:

“TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2022-052 SESAU/PMA.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU/PMA”.

RATIFICAM-SE AS DEMAIS INFORMAÇÕES.

Ananindeua/PA, 03 DE NOVEMBRO DE 2022

MANOEL PALHETA FERNANDES
Presidente CPL/PMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 2.524, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021.

Considerando o art.1º da Lei nº 2.689, de 30 de junho de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Gratificação de Educação Especial com o percentual de 50% no vencimento base, à servidora efetiva FRANCISCA DE PAULA DA COSTA, matrícula funcional nº. 37901-8, ocupante do cargo de Professor Nível I, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a 1º de agosto de 2022.

Ananindeua (PA), 19 de outubro de 2022.

THIAGO FREITAS MATOS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2.529, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a servidora PAMELA SUELLEN LOBO FRAGA, matrícula funcional nº. 35803-7, ocupante do cargo de Coordenador Técnico, código DAS-1, lotada no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a 30 de setembro de 2022.

Ananindeua (PA), 20 de outubro de 2022.

THIAGO FREITAS MATOS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2.531, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021;

Considerando o pedido da servidora e o art. 45, inciso VI da Lei Municipal nº. 2177/05, de 07 de dezembro de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º DECLARAR VACÂNCIA, do cargo de Agente de Combate às Endemias, ocupado pela servidora efetiva LUANE CAROLINE DO CARMO CARVALHO REIS, matrícula funcional nº. 34138-0, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a 29 de setembro de 2022.

Ananindeua (PA), 21 de outubro de 2022.

THIAGO FREITAS MATOS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2535, 25 DE OUTUBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições contidas no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021, e ainda, considerando o disposto no artigo 72, inciso IV, da Lei nº. 0942 de 04 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município), bem como, o disposto no artigo 125, IX, c/c o artigo 150 e ss, ambos da Lei Municipal nº. 2.177, de 07 de dezembro de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER à servidora municipal ADHELIA DO SOCORRO MOURA QUEIROZ SOARES, matrícula funcional nº. 16526/3, ocupante do cargo de Agente de Combate as Endemias, vínculo Efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Licença Prêmio referente aos quinquênios 2016/2021, a ser gozada no período de 1º de agosto de 2022 a 31 de agosto de 2022.

Art. 2º. Os efeitos desta portaria retroagem a partir de 1º de agosto de 2022.

Ananindeua (PA), 25 de outubro de 2022.

THIAGO FREITAS MATOS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2536, 25 DE OUTUBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições contidas no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021, e ainda, considerando o disposto no artigo 72, inciso IV, da Lei nº. 0942 de 04 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município), bem como, o disposto no artigo 125, IX, c/c o artigo 150 e ss, ambos da Lei Municipal nº. 2.177, de 07 de dezembro de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER à servidora municipal ADREA CRISTINA CARNEIRO DINELLY DE SOUSA, matrícula funcional nº. 31002/6, ocupante do cargo de Agente Comunitario de Saúde, vínculo Efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Licença Prêmio referente aos quinquênios 2016/2021, a ser gozada no período de 1º de agosto de 2022 a 31 de agosto de 2022.

Art. 2º. Os efeitos desta portaria retroagem a partir de 1º de agosto de 2022.

Ananindeua (PA), 25 de outubro de 2022.

THIAGO FREITAS MATOS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2537, 25 DE OUTUBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições contidas no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021, e ainda, considerando o disposto no artigo 72, inciso IV, da Lei nº. 0942 de 04 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município), bem como, o disposto no artigo 125, IX, c/c o artigo 150 e ss, ambos da Lei Municipal nº. 2.177, de 07 de dezembro de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor municipal CARLOS ALBERTO CORDOVIL RODRIGUES, matrícula funcional nº. 995/4, ocupante do cargo de Professor, vínculo Efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Licença Prêmio referente aos quinquênios 2016/2021, a ser gozada no período de 1º de agosto de 2022 a 31 de outubro de 2022.

Art. 2º. Os efeitos desta portaria retroagem a partir de 1º de agosto de 2022.

Ananindeua (PA), 25 de outubro de 2022.

THIAGO FREITAS MATOS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2538, 25 DE OUTUBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições contidas no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021, e ainda, considerando o disposto no artigo 72, inciso IV, da Lei nº. 0942 de 04 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município), bem como, o disposto no artigo 125, IX, c/c o artigo 150 e ss, ambos da Lei Municipal nº. 2.177, de 07 de dezembro de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER à servidora municipal CLAUDETE DE NAZARE DE MATOS CRUZ, matrícula funcional nº. 34466/4, ocupante do cargo de Agente Comunitario de Saúde, vínculo Efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Licença Prêmio referente aos quinquênios 2016/2021, a ser gozada no período de 1º de agosto de 2022 a 31 de agosto de 2022.

Art. 2º. Os efeitos desta portaria retroagem a partir de 1º de agosto de 2022.

Ananindeua (PA), 25 de outubro de 2022.

THIAGO FREITAS MATOS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2539, 25 DE OUTUBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições contidas no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021, e ainda, considerando o disposto no artigo 72, inciso IV, da Lei nº. 0942 de 04 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município), bem como, o disposto no artigo 125, IX, c/c o artigo 150 e ss, ambos da Lei Municipal nº. 2.177, de 07 de dezembro de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER à servidora municipal CLEANE MARIA FERREIRA COSTA, matrícula funcional nº. 5352/0, ocupante do cargo de Professor, vínculo Efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença Prêmio referente aos quinquênios 2004/2009, a ser gozada no período de 1º de agosto de 2022 a 31 de outubro de 2022.

Art. 2º. Os efeitos desta portaria retroagem a partir de 1º de agosto de 2022.

Ananindeua (PA), 25 de outubro de 2022.

THIAGO FREITAS MATOS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2540, 25 DE OUTUBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições contidas no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021, e ainda, considerando o disposto no artigo 72, inciso IV, da Lei nº. 0942 de 04 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município), bem como, o disposto no artigo 125, IX, c/c o artigo 150 e ss, ambos da Lei Municipal nº. 2.177, de 07 de dezembro de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor municipal DANIEL MIQUEIAS FERREIRA LOBO, matrícula funcional nº. 34375/7, ocupante do cargo de Agente Comunitario de Saúde, vínculo Efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Licença Prêmio referente aos quinquênios 2016/2021, a ser gozada no período de 1º de agosto de 2022 a 31 de outubro de 2022.

Art. 2º. Os efeitos desta portaria retroagem a partir de 1º de agosto de 2022.

Ananindeua (PA), 25 de outubro de 2022.

THIAGO FREITAS MATOS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2541, 25 DE OUTUBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições contidas no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021, e ainda, considerando o disposto no artigo 72, inciso IV, da Lei nº. 0942 de 04 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município), bem como, o disposto no artigo 125, IX, c/c o artigo 150 e ss, ambos da Lei Municipal nº. 2.177, de 07 de dezembro de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER à servidora municipal ELLAINE VALERIA ARAUJO DA SILVA LIMA, matrícula funcional nº. 7031/9, ocupante do cargo de Enfermeiro, vínculo Efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Licença Prêmio referente aos quinquênios 2016/2021, a ser gozada no período de 1º de agosto de 2022 a 31 de agosto de 2022.

Art. 2º. Os efeitos desta portaria retroagem a partir de 1º de agosto de 2022.

Ananindeua (PA), 25 de outubro de 2022.

THIAGO FREITAS MATOS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2542, 25 DE OUTUBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições contidas no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021, e ainda, considerando o disposto no artigo 72, inciso IV, da Lei nº. 0942 de 04 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município), bem como, o disposto no artigo 125, IX, c/c o artigo 150 e ss, ambos da Lei Municipal nº. 2.177, de 07 de dezembro de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER à servidora municipal HELIDA CRISTINA BARRA DE SOUZA, matrícula funcional nº. 7072/6, ocupante do cargo de Enfermeiro, vínculo Efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Licença Prêmio referente aos quinquênios 2011/2016, a ser gozada no período de 1º de agosto de 2022 a 31 de outubro de 2022.

Art. 2º. Os efeitos desta portaria retroagem a partir de 1º de agosto de 2022.

Ananindeua (PA), 25 de outubro de 2022.

THIAGO FREITAS MATOS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2543, 25 DE OUTUBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições contidas no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021, e ainda, considerando o disposto no artigo 72, inciso IV, da Lei nº. 0942 de 04 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município), bem como, o disposto no artigo 125, IX, c/c o artigo 150 e ss, ambos da Lei Municipal nº. 2.177, de 07 de dezembro de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER à servidora municipal INES HARUMI SATO, matrícula funcional nº. 5411/9, ocupante do cargo de Auditor Fiscal, vínculo Efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, Licença Prêmio referente aos quinquênios 2014/2016, a ser gozada no período de 1º de agosto de 2022 a 31 de agosto de 2022.

Art. 2º. Os efeitos desta portaria retroagem a partir de 1º de agosto de 2022.

Ananindeua (PA), 25 de outubro de 2022.

THIAGO FREITAS MATOS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2544, 25 DE OUTUBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições contidas no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021, e ainda, considerando o disposto no artigo 72, inciso IV, da Lei nº. 0942 de 04 de

abril de 1990 (Lei Orgânica do Município), bem como, o disposto no artigo 125, IX, c/c o artigo 150 e ss, ambos da Lei Municipal nº. 2.177, de 07 de dezembro de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER à servidora municipal IVANEIDE DA SILVA PEREIRA, matrícula funcional nº. 7146/3, ocupante do cargo de Professor, vínculo Efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença Prêmio referente aos quinquênios 2011/2016 e 2016/2021, a ser gozada no período de 1º de agosto de 2022 a 31 de janeiro de 2023.

Art. 2º. Os efeitos desta portaria retroagem a partir de 1º de agosto de 2022.

Ananindeua (PA), 25 de outubro de 2022.

THIAGO FREITAS MATOS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2545, 25 DE OUTUBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições contidas no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021, e ainda, considerando o disposto no artigo 72, inciso IV, da Lei nº. 0942 de 04 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município), bem como, o disposto no artigo 125, IX, c/c o artigo 150 e ss, ambos da Lei Municipal nº. 2.177, de 07 de dezembro de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER à servidora municipal KATIA REGINA SILVEIRA LIMA, matrícula funcional nº. 600/9, ocupante do cargo de Professor, vínculo Efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença Prêmio referente aos quinquênios 1985/1990 e 2005/2010, a ser gozada no período de 1º de agosto de 2022 a 31 de janeiro de 2023.

Art. 2º. Os efeitos desta portaria retroagem a partir de 1º de agosto de 2022.

Ananindeua (PA), 25 de outubro de 2022.

THIAGO FREITAS MATOS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2546, 25 DE OUTUBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições contidas no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021, e ainda, considerando o disposto no artigo 72, inciso IV, da Lei nº. 0942 de 04 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município), bem como, o disposto no artigo 125, IX, c/c o artigo 150 e ss, ambos da Lei Municipal nº. 2.177, de 07 de dezembro de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER à servidora municipal KEDIMA BATISTA DE SOUZA, matrícula funcional nº. 20300/9, ocupante do cargo de Professor, vínculo Efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença Prêmio referente aos quinquênios 2014/2019, a ser gozada no período de 1º de agosto de 2022 a 31 de outubro de 2022.

Art. 2º. Os efeitos desta portaria retroagem a partir de 1º de agosto de 2022.

Ananindeua (PA), 25 de outubro de 2022.

THIAGO FREITAS MATOS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2547, 25 DE OUTUBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições contidas no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021, e ainda, considerando o disposto no artigo 72, inciso IV, da Lei nº. 0942 de 04 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município), bem como, o disposto no artigo 125, IX, c/c o artigo 150 e ss, ambos da Lei Municipal nº. 2.177, de 07 de dezembro de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER à servidora municipal LUZIA RAMOS SANTOS, matrícula funcional nº. 2256/0, ocupante do cargo de Auxiliar Municipal, vínculo Efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença Prêmio referente aos quinquênios 2003/2007 e 2008/2012, a ser gozada no período de 1º de agosto de 2022 a 31 de janeiro de 2023.

Art. 2º. Os efeitos desta portaria retroagem a partir de 1º de agosto de 2022.

Ananindeua (PA), 25 de outubro de 2022.

THIAGO FREITAS MATOS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2548, 25 DE OUTUBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições contidas no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021, e ainda, considerando o disposto no artigo 72, inciso IV, da Lei nº. 0942 de 04 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município), bem como, o disposto no artigo 125, IX, c/c o artigo 150 e ss, ambos da Lei Municipal nº. 2.177, de 07 de dezembro de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER à servidora municipal MARIA DE FATIMA SOUZA LIMA CASTRO, matrícula funcional nº. 5845/9, ocupante do cargo de Professor, vínculo Efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença Prêmio referente aos quinquênios 2011/2016 e 2016/2021, a ser gozada no período de 1º de agosto de 2022 a 31 de janeiro de 2023.

Art. 2º. Os efeitos desta portaria retroagem a partir de 1º de agosto de 2022.

Ananindeua (PA), 25 de outubro de 2022.

THIAGO FREITAS MATOS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2549, 25 DE OUTUBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições contidas no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021, e ainda, considerando o disposto no artigo 72, inciso IV, da Lei nº. 0942 de 04 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município), bem como, o disposto no artigo 125, IX, c/c o artigo 150 e ss, ambos da Lei Municipal nº. 2.177, de 07 de dezembro de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER à servidora municipal MARIA DO SOCORRO MARQUES DE ALMEIDA, matrícula funcional nº. 24419/8, ocupante do cargo de Professor, vínculo Efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença Prêmio referente aos quinquênios 2017/2022, a ser gozada no período de 1º de agosto de 2022 a 31 de outubro de 2022.

Art. 2º. Os efeitos desta portaria retroagem a partir de 1º de agosto de 2022.

Ananindeua (PA), 25 de outubro de 2022.

THIAGO FREITAS MATOS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2550, 25 DE OUTUBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições contidas no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021, e ainda, considerando o disposto no artigo 72, inciso IV, da Lei nº. 0942 de 04 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município), bem como, o disposto no artigo 125, IX, c/c o artigo 150 e ss, ambos da Lei Municipal nº. 2.177, de 07 de dezembro de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER à servidora municipal MARIA DO SOCORRO MARQUES DE ALMEIDA, matrícula funcional nº. 24419/8, ocupante do cargo de Professor, vínculo Efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença Prêmio referente aos

quinquênios 2012/2017 E 2017/2022, a ser gozada no período de 1º de agosto de 2022 a 31 de janeiro de 2023.

Art. 2º. Os efeitos desta portaria retroagem a partir de 1º de agosto de 2022.

Ananindeua (PA), 25 de outubro de 2022.

THIAGO FREITAS MATOS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2551, 25 DE OUTUBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições contidas no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021, e ainda, considerando o disposto no artigo 72, inciso IV, da Lei nº. 0942 de 04 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município), bem como, o disposto no artigo 125, IX, c/c o artigo 150 e ss, ambos da Lei Municipal nº. 2.177, de 07 de dezembro de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER à servidora municipal MARIA NILZA DE AVIZ, matrícula funcional nº. 26592/6, ocupante do cargo de Agente Comunitario de Saúde, vínculo Efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Licença Prêmio referente aos quinquênios 2012/2017, a ser gozada no período de 1º de agosto de 2022 a 31 de agosto de 2022.

Art. 2º. Os efeitos desta portaria retroagem a partir de 1º de agosto de 2022.

Ananindeua (PA), 25 de outubro de 2022.

THIAGO FREITAS MATOS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2552, 25 DE OUTUBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições contidas no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021, e ainda, considerando o disposto no artigo 72, inciso IV, da Lei nº. 0942 de 04 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município), bem como, o disposto no artigo 125, IX, c/c o artigo 150 e ss, ambos da Lei Municipal nº. 2.177, de 07 de dezembro de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor municipal MAURO HENRIQUE ALBUQUERQUE RODRIGUES, matrícula funcional nº. 5833/5, ocupante do cargo de Auditor Fiscal, vínculo Efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, Licença Prêmio referente aos quinquênios 2001/2006, a ser gozada no período de 1º de agosto de 2022 a 31 de agosto de 2022.

Art. 2º. Os efeitos desta portaria retroagem a partir de 1º de agosto de 2022.

Ananindeua (PA), 25 de outubro de 2022.

THIAGO FREITAS MATOS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2553, 25 DE OUTUBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições contidas no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021, e ainda, considerando o disposto no artigo 72, inciso IV, da Lei nº. 0942 de 04 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município), bem como, o disposto no artigo 125, IX, c/c o artigo 150 e ss, ambos da Lei Municipal nº. 2.177, de 07 de dezembro de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER à servidora municipal ORLANDO DOS SANTOS SILVA JUNIOR, matrícula funcional nº. 24884/3, ocupante do cargo de Agente de Combate as Endemias, vínculo Efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Licença Prêmio referente aos quinquênios 2016/2020, a ser gozada no período de 1º de agosto de 2022 a 31 de agosto de 2022.

Art. 2º. Os efeitos desta portaria retroagem a partir de 1º de agosto de 2022.

Ananindeua (PA), 25 de outubro de 2022.

THIAGO FREITAS MATOS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2554, 25 DE OUTUBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições contidas no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021, e ainda, considerando o disposto no artigo 72, inciso IV, da Lei nº. 0942 de 04 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município), bem como, o disposto no artigo 125, IX, c/c o artigo 150 e ss, ambos da Lei Municipal nº. 2.177, de 07 de dezembro de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor municipal REINALDO SERANTES MARTINS, matrícula funcional nº. 5187/0, ocupante do cargo de Professor, vínculo Efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Licença Prêmio referente aos quinquênios 2009/2014, a ser gozada no período de 1º de agosto de 2022 a 31 de outubro de 2022.

Art. 2º. Os efeitos desta portaria retroagem a partir de 1º de agosto de 2022.

Ananindeua (PA), 25 de outubro de 2022.

THIAGO FREITAS MATOS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2555, 25 DE OUTUBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições contidas no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021, e ainda, considerando o disposto no artigo 72, inciso IV, da Lei nº. 0942 de 04 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município), bem como, o disposto no artigo 125, IX, c/c o artigo 150 e ss, ambos da Lei Municipal nº. 2.177, de 07 de dezembro de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor municipal RONALDO BENTES CORREA, matrícula funcional nº. 6756/3, ocupante do cargo de Professor, vínculo Efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Licença Prêmio referente aos quinquênios 2015/2020, a ser gozada no período de 1º de agosto de 2022 a 31 de outubro de 2022.

Art. 2º. Os efeitos desta portaria retroagem a partir de 1º de agosto de 2022.

Ananindeua (PA), 25 de outubro de 2022.

THIAGO FREITAS MATOS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2556, 25 DE OUTUBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições contidas no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021, e ainda, considerando o disposto no artigo 72, inciso IV, da Lei nº. 0942 de 04 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município), bem como, o disposto no artigo 125, IX, c/c o artigo 150 e ss, ambos da Lei Municipal nº. 2.177, de 07 de dezembro de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor municipal SANDY MARIA TAVARES, matrícula funcional nº. 5394/5, ocupante do cargo de Auditor Fiscal, vínculo Efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, Licença Prêmio referente aos quinquênios 2014/2019, a ser gozada no período de 1º de agosto de 2022 a 31 de agosto de 2022.

Art. 2º. Os efeitos desta portaria retroagem a partir de 1º de agosto de 2022.

Ananindeua (PA), 25 de outubro de 2022.

THIAGO FREITAS MATOS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2557, 25 DE OUTUBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições contidas no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021, e ainda, considerando o disposto no artigo 72, inciso IV, da Lei nº. 0942 de 04 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município), bem como, o disposto no artigo 125, IX, c/c o artigo 150 e ss, ambos da Lei Municipal nº. 2.177, de 07 de dezembro de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER à servidora municipal SIDNEIA DO SOCORRO MARQUES BARRA, matrícula funcional nº. 5801/7, ocupante do cargo de Professor, vínculo Efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença Prêmio referente aos quinquênios 2001/2006, a ser gozada no período de 1º de agosto de 2022 a 31 de outubro de 2022.

Art. 2º. Os efeitos desta portaria retroagem a partir de 1º de agosto de 2022.

Ananindeua (PA), 25 de outubro de 2022.

THIAGO FREITAS MATOS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2558, 25 DE OUTUBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições contidas no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021, e ainda, considerando o disposto no artigo 72, inciso IV, da Lei nº. 0942 de 04 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município), bem como, o disposto no artigo 125, IX, c/c o artigo 150 e ss, ambos da Lei Municipal nº. 2.177, de 07 de dezembro de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER à servidora municipal SILVANA MARIA DOS SANTOS PINA, matrícula funcional nº. 23726/4, ocupante do cargo de Professor, vínculo Efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença Prêmio referente aos quinquênios 2011/2016, a ser gozada no período de 1º de agosto de 2022 a 31 de outubro de 2022.

Art. 2º. Os efeitos desta portaria retroagem a partir de 1º de agosto de 2022.

Ananindeua (PA), 25 de outubro de 2022.

THIAGO FREITAS MATOS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2559, 25 DE OUTUBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições contidas no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021, e ainda, considerando o disposto no artigo 72, inciso IV, da Lei nº. 0942 de 04 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município), bem como, o disposto no artigo 125, IX, c/c o artigo 150 e ss, ambos da Lei Municipal nº. 2.177, de 07 de dezembro de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER à servidora municipal THAMIRES DA SILVA ANDRADE, matrícula funcional nº. 31257/6, ocupante do cargo de Técnico Municipal, vínculo Efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Licença Prêmio referente aos quinquênios 2014/2016, a ser gozada no período de 1º de agosto de 2022 a 31 de outubro de 2022.

Art. 2º. Os efeitos desta portaria retroagem a partir de 1º de agosto de 2022.

Ananindeua (PA), 25 de outubro de 2022.

THIAGO FREITAS MATOS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2560, 25 DE OUTUBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições contidas no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021, e ainda, considerando o disposto no artigo 72, inciso IV, da Lei nº. 0942 de 04 de

abril de 1990 (Lei Orgânica do Município), bem como, o disposto no artigo 125, IX, c/c o artigo 150 e ss, ambos da Lei Municipal nº. 2.177, de 07 de dezembro de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor municipal VALMAR SOARES TURIEL, matrícula funcional nº. 34308/0, ocupante do cargo de Agente Comunitario de Saúde, vínculo Efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Licença Prêmio referente aos quinquênios 2016/2021, a ser gozada no período de 1º de agosto de 2022 a 31 de agosto de 2022.

Art. 2º. Os efeitos desta portaria retroagem a partir de 1º de agosto de 2022.

Ananindeua (PA), 25 de outubro de 2022.

THIAGO FREITAS MATOS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2561, 25 DE OUTUBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições contidas no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021, e ainda, considerando o disposto no artigo 72, inciso IV, da Lei nº. 0942 de 04 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município), bem como, o disposto no artigo 125, IX, c/c o artigo 150 e ss, ambos da Lei Municipal nº. 2.177, de 07 de dezembro de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER à servidora municipal ALEXANDRA CORREA DIAS DO ROSARIO, matrícula funcional nº. 23709/4, ocupante do cargo de Professor, vínculo Efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença Prêmio referente aos quinquênios 2011/2016, a ser gozada no período de 1º de setembro de 2022 á 30 de novembro de 2022.

Art. 2º. Os efeitos desta portaria retroagem a partir de 1º de setembro de 2022.

Ananindeua (PA), 25 de outubro de 2022.

THIAGO FREITAS MATOS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2562, 25 DE OUTUBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições contidas no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021, e ainda, considerando o disposto no artigo 72, inciso IV, da Lei nº. 0942 de 04 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município), bem como, o disposto no artigo 125, IX, c/c o artigo 150 e ss, ambos da Lei Municipal nº. 2.177, de 07 de dezembro de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER à servidora municipal ANA CLAUDIA SANTOS PURIFICACAO, matrícula funcional nº. 23978/0, ocupante do cargo de Enfermeiro, vínculo Efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Licença Prêmio referente aos quinquênios 2016/2021, a ser gozada no período de 1º de setembro de 2022 á 30 de setembro de 2022.

Art. 2º. Os efeitos desta portaria retroagem a partir de 1º de setembro de 2022.

Ananindeua (PA), 25 de outubro de 2022.

THIAGO FREITAS MATOS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2563, 25 DE OUTUBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições contidas no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021, e ainda, considerando o disposto no artigo 72, inciso IV, da Lei nº. 0942 de 04 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município), bem como, o disposto no artigo 125, IX, c/c o artigo 150 e ss, ambos da Lei Municipal nº. 2.177, de 07 de dezembro de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER à servidora municipal ANGELA MARIA COSTA MORAIS, matrícula funcional nº. 23996/8, ocupante do cargo de Enfermeiro, vínculo Efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Licença Prêmio referente aos quinquênios 2011/2016, a ser gozada no período de 1º de setembro de 2022 á 30 de setembro de 2022.

Art. 2º. Os efeitos desta portaria retroagem a partir de 1º de setembro de 2022.

Ananindeua (PA), 25 de outubro de 2022.

THIAGO FREITAS MATOS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2564, 25 DE OUTUBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições contidas no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021, e ainda, considerando o disposto no artigo 72, inciso IV, da Lei nº. 0942 de 04 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município), bem como, o disposto no artigo 125, IX, c/c o artigo 150 e ss, ambos da Lei Municipal nº. 2.177, de 07 de dezembro de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor municipal BELMIRO SOARES CAMPELO NETO, matrícula funcional nº. 7226/1, ocupante do cargo de Professor, vínculo Efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Licença Prêmio referente aos quinquênios 2015/2020, a ser gozada no período de 1º de setembro de 2022 á 30 de novembro de 2022.

Art. 2º. Os efeitos desta portaria retroagem a partir de 1º de setembro de 2022.

Ananindeua (PA), 25 de outubro de 2022.

THIAGO FREITAS MATOS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2565, 25 DE OUTUBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições contidas no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021, e ainda, considerando o disposto no artigo 72, inciso IV, da Lei nº. 0942 de 04 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município), bem como, o disposto no artigo 125, IX, c/c o artigo 150 e ss, ambos da Lei Municipal nº. 2.177, de 07 de dezembro de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER à servidora municipal EDNILSE CAVALCANTI ALBUQUERQUE, matrícula funcional nº. 6994/0, ocupante do cargo de Professor, vínculo Efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença Prêmio referente aos quinquênios 2012/2017, a ser gozada no período de 1º de setembro de 2022 á 30 de novembro de 2022.

Art. 2º. Os efeitos desta portaria retroagem a partir de 1º de setembro de 2022.

Ananindeua (PA), 25 de outubro de 2022.

THIAGO FREITAS MATOS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2566, 25 DE OUTUBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições contidas no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021, e ainda, considerando o disposto no artigo 72, inciso IV, da Lei nº. 0942 de 04 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município), bem como, o disposto no artigo 125, IX, c/c o artigo 150 e ss, ambos da Lei Municipal nº. 2.177, de 07 de dezembro de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER à servidora municipal GEORGINA MONTEIRO FERNANDES DOS SANTOS, matrícula funcional nº. 6933/7, ocupante do cargo de Médico - Urgencia Emergencia, vínculo Efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Licença Prêmio referente aos quinquênios 2016/2021, a ser gozada no período de 1º de setembro de 2022 á 30 de setembro de 2022.

Art. 2º. Os efeitos desta portaria retroagem a partir de 1º de setembro de 2022.

Ananindeua (PA), 25 de outubro de 2022.

THIAGO FREITAS MATOS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2567, 25 DE OUTUBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições contidas no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021, e ainda, considerando o disposto no artigo 72, inciso IV, da Lei nº. 0942 de 04 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município), bem como, o disposto no artigo 125, IX, c/c o artigo 150 e ss, ambos da Lei Municipal nº. 2.177, de 07 de dezembro de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER à servidora municipal HELEN CARDOSO FERREIRA, matrícula funcional nº. 7054/8, ocupante do cargo de Enfermeiro, vínculo Efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Licença Prêmio referente aos quinquênios 2011/2016, a ser gozada no período de 1º de setembro de 2022 á 30 de novembro de 2022.

Art. 2º. Os efeitos desta portaria retroagem a partir de 1º de setembro de 2022.

Ananindeua (PA), 25 de outubro de 2022.

THIAGO FREITAS MATOS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2568, 25 DE OUTUBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições contidas no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021, e ainda, considerando o disposto no artigo 72, inciso IV, da Lei nº. 0942 de 04 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município), bem como, o disposto no artigo 125, IX, c/c o artigo 150 e ss, ambos da Lei Municipal nº. 2.177, de 07 de dezembro de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER à servidora municipal HELENE SANTOS MATOS, matrícula funcional nº. 26481/4, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, vínculo Efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Licença Prêmio referente aos quinquênios 2012/2017, a ser gozada no período de 1º de setembro de 2022 á 31 de outubro de 2022.

Art. 2º. Os efeitos desta portaria retroagem a partir de 1º de setembro de 2022.

Ananindeua (PA), 25 de outubro de 2022.

THIAGO FREITAS MATOS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2569, 25 DE OUTUBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições contidas no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021, e ainda, considerando o disposto no artigo 72, inciso IV, da Lei nº. 0942 de 04 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município), bem como, o disposto no artigo 125, IX, c/c o artigo 150 e ss, ambos da Lei Municipal nº. 2.177, de 07 de dezembro de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor municipal IVANO DE MIRANDA CARDEAL, matrícula funcional nº. 1388/9, ocupante do cargo de Técnico Municipal, vínculo Efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Licença Prêmio referente aos quinquênios 1998/2003, a ser gozada no período de 1º de setembro de 2022 á 30 de novembro de 2022.

Art. 2º. Os efeitos desta portaria retroagem a partir de 1º de setembro de 2022.

Ananindeua (PA), 25 de outubro de 2022.

THIAGO FREITAS MATOS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2570, 25 DE OUTUBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições contidas no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021, e ainda, considerando o disposto no artigo 72, inciso IV, da Lei nº. 0942 de 04 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município), bem como, o disposto no artigo 125, IX, c/c o artigo 150 e ss, ambos da Lei Municipal nº. 2.177, de 07 de dezembro de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor municipal JOAO AUGUSTO MIRANDA PANTOJA, matrícula funcional nº. 16807/6, ocupante do cargo de Professor, vínculo Efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Licença Prêmio referente aos quinquênios 2007/2012, a ser gozada no período de 1º de setembro de 2022 á 30 de novembro de 2022.

Art. 2º. Os efeitos desta portaria retroagem a partir de 1º de setembro de 2022.

Ananindeua (PA), 25 de outubro de 2022.

THIAGO FREITAS MATOS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2571, 25 DE OUTUBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições contidas no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021, e ainda, considerando o disposto no artigo 72, inciso IV, da Lei nº. 0942 de 04 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município), bem como, o disposto no artigo 125, IX, c/c o artigo 150 e ss, ambos da Lei Municipal nº. 2.177, de 07 de dezembro de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER à servidora municipal MARA ANDREA GENU BRITO MELO, matrícula funcional nº. 23989/5, ocupante do cargo de Enfermeiro, vínculo Efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Licença Prêmio referente aos quinquênios 2011/2016, a ser gozada no período de 1º de setembro de 2022 á 30 de setembro de 2022.

Art. 2º. Os efeitos desta portaria retroagem a partir de 1º de setembro de 2022.

Ananindeua (PA), 25 de outubro de 2022.

THIAGO FREITAS MATOS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2572, 25 DE OUTUBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições contidas no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021, e ainda, considerando o disposto no artigo 72, inciso IV, da Lei nº. 0942 de 04 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município), bem como, o disposto no artigo 125, IX, c/c o artigo 150 e ss, ambos da Lei Municipal nº. 2.177, de 07 de dezembro de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER à servidora municipal VALDILENE DE ALMEIDA FERREIRA, matrícula funcional nº. 7454/3, ocupante do cargo de Pedagogo, vínculo Efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença Prêmio referente aos quinquênios 2007/2012, a ser gozada no período de 1º de setembro de 2022 á 30 de novembro de 2022.

Art. 2º. Os efeitos desta portaria retroagem a partir de 1º de setembro de 2022.

Ananindeua (PA), 25 de outubro de 2022.

THIAGO FREITAS MATOS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2573, 25 DE OUTUBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições contidas no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021, e ainda, considerando o disposto no artigo 72, inciso IV, da Lei nº. 0942 de 04 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município), bem como, o disposto no artigo 125, IX, c/c o artigo 150 e ss, ambos da Lei Municipal nº. 2.177, de 07 de dezembro de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER à servidora municipal ADREA CRISTINA CARNEIRO DINELLY DE SOUSA, matrícula funcional nº.31002/6, ocupante do cargo de Agente Comunitario de Saúde, vínculo Efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Licença Prêmio referente aos quinquênios 2016/2021, a ser gozada no período de 1º de outubro de 2022 à 31 de outubro de 2022.

Art. 2º. Os efeitos desta portaria retroagem a partir de 1º de outubro de 2022.

Ananindeua (PA), 25 de outubro de 2022.

THIAGO FREITAS MATOS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2574, 25 DE OUTUBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições contidas no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021, e ainda, considerando o disposto no artigo 72, inciso IV, da Lei nº. 0942 de 04 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município), bem como, o disposto no artigo 125, IX, c/c o artigo 150 e ss, ambos da Lei Municipal nº. 2.177, de 07 de dezembro de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER à servidora municipal ALINE BAIA DOS SANTOS, matrícula funcional nº.34599/7, ocupante do cargo de Professor, vínculo Efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença Prêmio referente aos quinquênios 2017/2022, a ser gozada no período de 1º de outubro de 2022 à 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º. Os efeitos desta portaria retroagem a partir de 1º de outubro de 2022.

Ananindeua (PA), 25 de outubro de 2022.

THIAGO FREITAS MATOS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2575, 25 DE OUTUBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições contidas no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021, e ainda, considerando o disposto no artigo 72, inciso IV, da Lei nº. 0942 de 04 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município), bem como, o disposto no artigo 125, IX, c/c o artigo 150 e ss, ambos da Lei Municipal nº. 2.177, de 07 de dezembro de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER à servidora municipal ALLINE SOUZA DE AMORIM, matrícula funcional nº.6638/9, ocupante do cargo de Professor, vínculo Efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença Prêmio referente aos quinquênios 2002/2007, a ser gozada no período de 1º de outubro de 2022 à 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º. Os efeitos desta portaria retroagem a partir de 1º de outubro de 2022.

Ananindeua (PA), 25 de outubro de 2022.

THIAGO FREITAS MATOS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2576, 25 DE OUTUBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições contidas no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021, e ainda, considerando o disposto no artigo 72, inciso IV, da Lei nº. 0942 de 04 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município), bem como, o disposto no artigo 125, IX, c/c o artigo 150 e ss, ambos da Lei Municipal nº. 2.177, de 07 de dezembro de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER à servidora municipal ANA PAULA LIMA DO NASCIMENTO BARROS, matrícula funcional nº.7149/8, ocupante do cargo de Professor, vínculo Efetivo, lotada

na Secretaria Municipal de Educação, Licença Prêmio referente aos quinquênios 2011/2016, a ser gozada no período de 1º de outubro de 2022 à 31 de outubro de 2022.

Art. 2º. Os efeitos desta portaria retroagem a partir de 1º de outubro de 2022.

Ananindeua (PA), 25 de outubro de 2022.

THIAGO FREITAS MATOS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2577, 25 DE OUTUBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições contidas no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021, e ainda, considerando o disposto no artigo 72, inciso IV, da Lei nº. 0942 de 04 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município), bem como, o disposto no artigo 125, IX, c/c o artigo 150 e ss, ambos da Lei Municipal nº. 2.177, de 07 de dezembro de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER à servidora municipal ANDREA LEAL MORAES, matrícula funcional nº.26374/5, ocupante do cargo de Agente Comunitario de Saúde, vínculo Efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Licença Prêmio referente aos quinquênios 2012/2017, a ser gozada no período de 1º de outubro de 2022 à 31 de outubro de 2022.

Art. 2º. Os efeitos desta portaria retroagem a partir de 1º de outubro de 2022.

Ananindeua (PA), 25 de outubro de 2022.

THIAGO FREITAS MATOS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2578, 25 DE OUTUBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições contidas no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021, e ainda, considerando o disposto no artigo 72, inciso IV, da Lei nº. 0942 de 04 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município), bem como, o disposto no artigo 125, IX, c/c o artigo 150 e ss, ambos da Lei Municipal nº. 2.177, de 07 de dezembro de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER à servidora municipal CONCEICAO MARIA COSTA RIBEIRO, matrícula funcional nº.5836/0, ocupante do cargo de Odontologo, vínculo Efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Licença Prêmio referente aos quinquênios 2006/2011, a ser gozada no período de 1º de outubro de 2022 à 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º. Os efeitos desta portaria retroagem a partir de 1º de outubro de 2022.

Ananindeua (PA), 25 de outubro de 2022.

THIAGO FREITAS MATOS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2579, 25 DE OUTUBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições contidas no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021, e ainda, considerando o disposto no artigo 72, inciso IV, da Lei nº. 0942 de 04 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município), bem como, o disposto no artigo 125, IX, c/c o artigo 150 e ss, ambos da Lei Municipal nº. 2.177, de 07 de dezembro de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER à servidora municipal DARCILENE RAMOS LOPES, matrícula funcional nº.17197/2, ocupante do cargo de Professor, vínculo Efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença Prêmio referente aos quinquênios 2013/2018, a ser gozada no período de 1º de outubro de 2022 à 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º. Os efeitos desta portaria retroagem a partir de 1º de outubro de 2022.

Ananindeua (PA), 25 de outubro de 2022.

THIAGO FREITAS MATOS
Secretário Municipal de Administração**PORTARIA Nº. 2580, 25 DE OUTUBRO DE 2022**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições contidas no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021, e ainda, considerando o disposto no artigo 72, inciso IV, da Lei nº. 0942 de 04 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município), bem como, o disposto no artigo 125, IX, c/c o artigo 150 e ss, ambos da Lei Municipal nº. 2.177, de 07 de dezembro de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER à servidora municipal DEBORA GLAUCIA ALMEIDA DA SILVA, matrícula funcional nº.16254/0, ocupante do cargo de Ag Munic – Aten a Cid Com, vínculo Efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Licença Prêmio referente aos quinquênios 2011/2016, a ser gozada no período de 1º de outubro de 2022 à 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º. Os efeitos desta portaria retroagem a partir de 1º de outubro de 2022.

Ananindeua (PA), 25 de outubro de 2022.

THIAGO FREITAS MATOS
Secretário Municipal de Administração**PORTARIA Nº. 2581, 25 DE OUTUBRO DE 2022**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições contidas no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021, e ainda, considerando o disposto no artigo 72, inciso IV, da Lei nº. 0942 de 04 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município), bem como, o disposto no artigo 125, IX, c/c o artigo 150 e ss, ambos da Lei Municipal nº. 2.177, de 07 de dezembro de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER à servidora municipal DULCILENE OLIVEIRA RIBEIRO, matrícula funcional nº.17198/0, ocupante do cargo de Professor, vínculo Efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença Prêmio referente aos quinquênios 2008/2013, a ser gozada no período de 1º de outubro de 2022 à 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º. Os efeitos desta portaria retroagem a partir de 1º de outubro de 2022.

Ananindeua (PA), 25 de outubro de 2022.

THIAGO FREITAS MATOS
Secretário Municipal de Administração**PORTARIA Nº. 2582, 25 DE OUTUBRO DE 2022**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições contidas no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021, e ainda, considerando o disposto no artigo 72, inciso IV, da Lei nº. 0942 de 04 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município), bem como, o disposto no artigo 125, IX, c/c o artigo 150 e ss, ambos da Lei Municipal nº. 2.177, de 07 de dezembro de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER à servidora municipal FLAVIANA DA COSTA CABRAL, matrícula funcional nº.26464/4, ocupante do cargo de Agente Comunitario de Saúde, vínculo Efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Licença Prêmio referente aos quinquênios 2012/2017, a ser gozada no período de 1º de outubro de 2022 à 31 de outubro de 2022.

Art. 2º. Os efeitos desta portaria retroagem a partir de 1º de outubro de 2022.

Ananindeua (PA), 25 de outubro de 2022.

THIAGO FREITAS MATOS
Secretário Municipal de Administração**PORTARIA Nº. 2583, 25 DE OUTUBRO DE 2022**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições contidas no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021, e ainda, considerando o disposto no artigo 72, inciso IV, da Lei nº. 0942 de 04 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município), bem como, o disposto no artigo 125, IX, c/c o artigo 150 e ss, ambos da Lei Municipal nº. 2.177, de 07 de dezembro de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER à servidora municipal FRANCINEIDE ALVES DA SILVA, matrícula funcional nº.26468/7, ocupante do cargo de Agente Comunitario de Saúde, vínculo Efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Licença Prêmio referente aos quinquênios 2012/2017, a ser gozada no período de 1º de outubro de 2022 à 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º. Os efeitos desta portaria retroagem a partir de 1º de outubro de 2022.

Ananindeua (PA), 25 de outubro de 2022.

THIAGO FREITAS MATOS
Secretário Municipal de Administração**PORTARIA Nº. 2584, 25 DE OUTUBRO DE 2022**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições contidas no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021, e ainda, considerando o disposto no artigo 72, inciso IV, da Lei nº. 0942 de 04 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município), bem como, o disposto no artigo 125, IX, c/c o artigo 150 e ss, ambos da Lei Municipal nº. 2.177, de 07 de dezembro de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor municipal HIGOR IVAN DE SOUSA PALHETA, matrícula funcional nº.18854/9, ocupante do cargo de Professor, vínculo Efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Licença Prêmio referente aos quinquênios 2017/2022, a ser gozada no período de 1º de outubro de 2022 à 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º. Os efeitos desta portaria retroagem a partir de 1º de outubro de 2022.

Ananindeua (PA), 25 de outubro de 2022.

THIAGO FREITAS MATOS
Secretário Municipal de Administração**PORTARIA Nº. 2585, 25 DE OUTUBRO DE 2022**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições contidas no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021, e ainda, considerando o disposto no artigo 72, inciso IV, da Lei nº. 0942 de 04 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município), bem como, o disposto no artigo 125, IX, c/c o artigo 150 e ss, ambos da Lei Municipal nº. 2.177, de 07 de dezembro de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor municipal JEANDERSONN PEREIRA DE SOUSA, matrícula funcional nº.16389/9, ocupante do cargo de Guarda Civil Municipal, vínculo Efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social, Licença Prêmio referente aos quinquênios 2011/2016, a ser gozada no período de 1º de outubro de 2022 à 31 de outubro de 2022.

Art. 2º. Os efeitos desta portaria retroagem a partir de 1º de outubro de 2022.

Ananindeua (PA), 25 de outubro de 2022.

THIAGO FREITAS MATOS
Secretário Municipal de Administração**PORTARIA Nº. 2586, 25 DE OUTUBRO DE 2022**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições contidas no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021, e ainda, considerando o disposto no artigo 72, inciso IV, da Lei nº. 0942 de 04 de

abril de 1990 (Lei Orgânica do Município), bem como, o disposto no artigo 125, IX, c/c o artigo 150 e ss, ambos da Lei Municipal nº. 2.177, de 07 de dezembro de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor municipal JOANICIA SOUSA DE CARVALHO, matrícula funcional nº.30848/0, ocupante do cargo de Agente Comunitario de Saúde, vínculo Efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Licença Prêmio referente aos quinquênios 2016/2021, a ser gozada no período de 1º de outubro de 2022 à 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º. Os efeitos desta portaria retroagem a partir de 1º de outubro de 2022.

Ananindeua (PA), 25 de outubro de 2022.

THIAGO FREITAS MATOS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2587, 25 DE OUTUBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições contidas no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021, e ainda, considerando o disposto no artigo 72, inciso IV, da Lei nº. 0942 de 04 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município), bem como, o disposto no artigo 125, IX, c/c o artigo 150 e ss, ambos da Lei Municipal nº. 2.177, de 07 de dezembro de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor municipal JOEL DE FREITAS GOMES, matrícula funcional nº.23968/2, ocupante do cargo de Auditor Fiscal, vínculo Efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, Licença Prêmio referente aos quinquênios 2016/2021, a ser gozada no período de 1º de outubro de 2022 à 31 de outubro de 2022.

Art. 2º. Os efeitos desta portaria retroagem a partir de 1º de outubro de 2022.

Ananindeua (PA), 25 de outubro de 2022.

THIAGO FREITAS MATOS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2588, 25 DE OUTUBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições contidas no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021, e ainda, considerando o disposto no artigo 72, inciso IV, da Lei nº. 0942 de 04 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município), bem como, o disposto no artigo 125, IX, c/c o artigo 150 e ss, ambos da Lei Municipal nº. 2.177, de 07 de dezembro de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER à servidora municipal LUCIENE GOMES DA COSTA, matrícula funcional nº.18182/0, ocupante do cargo de Enfermeiro, vínculo Efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Licença Prêmio referente aos quinquênios 2008/2013, a ser gozada no período de 1º de outubro de 2022 à 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º. Os efeitos desta portaria retroagem a partir de 1º de outubro de 2022.

Ananindeua (PA), 25 de outubro de 2022.

THIAGO FREITAS MATOS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2589, 25 DE OUTUBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições contidas no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021, e ainda, considerando o disposto no artigo 72, inciso IV, da Lei nº. 0942 de 04 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município), bem como, o disposto no artigo 125, IX, c/c o artigo 150 e ss, ambos da Lei Municipal nº. 2.177, de 07 de dezembro de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER à servidora municipal LUIS OTAVIO ANUNCIACAO SILVA, matrícula funcional nº.26717/1, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, vínculo Efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Licença Prêmio referente aos quinquênios 2016/2021, a ser gozada no período de 1º de outubro de 2022 à 31 de outubro de 2022.

Art. 2º. Os efeitos desta portaria retroagem a partir de 1º de outubro de 2022.

Ananindeua (PA), 25 de outubro de 2022.

THIAGO FREITAS MATOS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2590, 25 DE OUTUBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições contidas no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021, e ainda, considerando o disposto no artigo 72, inciso IV, da Lei nº. 0942 de 04 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município), bem como, o disposto no artigo 125, IX, c/c o artigo 150 e ss, ambos da Lei Municipal nº. 2.177, de 07 de dezembro de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER à servidora municipal LUSIANE DO SOCORRO COSTA REIS, matrícula funcional nº.24677/8, ocupante do cargo de Professor, vínculo Efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença Prêmio referente aos quinquênios 2012/2017, a ser gozada no período de 1º de outubro de 2022 à 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º. Os efeitos desta portaria retroagem a partir de 1º de outubro de 2022.

Ananindeua (PA), 25 de outubro de 2022.

THIAGO FREITAS MATOS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2591, 25 DE OUTUBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições contidas no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021, e ainda, considerando o disposto no artigo 72, inciso IV, da Lei nº. 0942 de 04 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município), bem como, o disposto no artigo 125, IX, c/c o artigo 150 e ss, ambos da Lei Municipal nº. 2.177, de 07 de dezembro de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor municipal MAURO HENRIQUE ALBUQUERQUE RODRIGUES, matrícula funcional nº.5833/5, ocupante do cargo de Auditor Fiscal, vínculo Efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, Licença Prêmio referente aos quinquênios 2001/2006, a ser gozada no período de 1º de outubro de 2022 à 31 de outubro de 2022.

Art. 2º. Os efeitos desta portaria retroagem a partir de 1º de outubro de 2022.

Ananindeua (PA), 25 de outubro de 2022.

THIAGO FREITAS MATOS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2592, 25 DE OUTUBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições contidas no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021, e ainda, considerando o disposto no artigo 72, inciso IV, da Lei nº. 0942 de 04 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município), bem como, o disposto no artigo 125, IX, c/c o artigo 150 e ss, ambos da Lei Municipal nº. 2.177, de 07 de dezembro de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER à servidora municipal MICHELE DE NAZARE PALMEIRA MOURA, matrícula funcional nº.24427/9, ocupante do cargo de Professor, vínculo Efetivo, lotada

na Secretaria Municipal de Educação, Licença Prêmio referente aos quinquênios 2017/2022, a ser gozada no período de 1º de outubro de 2022 à 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º. Os efeitos desta portaria retroagem a partir de 1º de outubro de 2022.

Ananindeua (PA), 25 de outubro de 2022.

THIAGO FREITAS MATOS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2594, 25 DE OUTUBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições contidas no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021, e ainda, considerando o disposto no artigo 72, inciso IV, da Lei nº. 0942 de 04 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município), bem como, o disposto no artigo 125, IX, c/c o artigo 150 e ss, ambos da Lei Municipal nº. 2.177, de 07 de dezembro de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER à servidora municipal ROSSICLEIDE SANTOS DA SILVA, matrícula funcional nº.7406/3, ocupante do cargo de Professor, vínculo Efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença Prêmio referente aos quinquênios 2012/2017, a ser gozada no período de 1º de outubro de 2022 à 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º. Os efeitos desta portaria retroagem a partir de 1º de outubro de 2022.

Ananindeua (PA), 25 de outubro de 2022.

THIAGO FREITAS MATOS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2595, 25 DE OUTUBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições contidas no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021, e ainda, considerando o disposto no artigo 72, inciso IV, da Lei nº. 0942 de 04 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município), bem como, o disposto no artigo 125, IX, c/c o artigo 150 e ss, ambos da Lei Municipal nº. 2.177, de 07 de dezembro de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER à servidora municipal SABINA DO SOCORRO LUZ PINHEIRO, matrícula funcional nº.7355/5, ocupante do cargo de Professor, vínculo Efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença Prêmio referente aos quinquênios 2011/2016, a ser gozada no período de 1º de outubro de 2022 à 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º. Os efeitos desta portaria retroagem a partir de 1º de outubro de 2022.

Ananindeua (PA), 25 de outubro de 2022.

THIAGO FREITAS MATOS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2596, 25 DE OUTUBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições contidas no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021, e ainda, considerando o disposto no artigo 72, inciso IV, da Lei nº. 0942 de 04 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município), bem como, o disposto no artigo 125, IX, c/c o artigo 150 e ss, ambos da Lei Municipal nº. 2.177, de 07 de dezembro de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER à servidora municipal SANDRA MARIA AGUIAR DE BARROS, matrícula funcional nº.7100/5, ocupante do cargo de Professor, vínculo Efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença Prêmio referente aos quinquênios 2006/2011, a ser gozada no período de 1º de outubro de 2022 à 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º. Os efeitos desta portaria retroagem a partir de 1º de outubro de 2022.

Ananindeua (PA), 25 de outubro de 2022.

THIAGO FREITAS MATOS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2597, 25 DE OUTUBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições contidas no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021, e ainda, considerando o disposto no artigo 72, inciso IV, da Lei nº. 0942 de 04 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município), bem como, o disposto no artigo 125, IX, c/c o artigo 150 e ss, ambos da Lei Municipal nº. 2.177, de 07 de dezembro de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor municipal SANDY MARIA TAVARES, matrícula funcional nº.5394/5, ocupante do cargo de Auditor Fiscal, vínculo Efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, Licença Prêmio referente aos quinquênios 2014/2019, a ser gozada no período de 1º de outubro de 2022 à 30 de novembro de 2022.

Art. 2º. Os efeitos desta portaria retroagem a partir de 1º de outubro de 2022.

Ananindeua (PA), 25 de outubro de 2022.

THIAGO FREITAS MATOS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2598, 25 DE OUTUBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições contidas no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021, e ainda, considerando o disposto no artigo 72, inciso IV, da Lei nº. 0942 de 04 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município), bem como, o disposto no artigo 125, IX, c/c o artigo 150 e ss, ambos da Lei Municipal nº. 2.177, de 07 de dezembro de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER à servidora municipal SUZIANE CARDOSO DE OLIVEIRA, matrícula funcional nº.6446/7, ocupante do cargo de Técnico Municipal, vínculo Efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Licença Prêmio referente aos quinquênios 2015/2020, a ser gozada no período de 1º de outubro de 2022 à 31 de outubro de 2022.

Art. 2º. Os efeitos desta portaria retroagem a partir de 1º de outubro de 2022.

Ananindeua (PA), 25 de outubro de 2022.

THIAGO FREITAS MATOS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2599, 25 DE OUTUBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições contidas no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021, e ainda, considerando o disposto no artigo 72, inciso IV, da Lei nº. 0942 de 04 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município), bem como, o disposto no artigo 125, IX, c/c o artigo 150 e ss, ambos da Lei Municipal nº. 2.177, de 07 de dezembro de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER à servidora municipal VALERIA CRISTINA SILVA PINHEIRO, matrícula funcional nº.34459/1, ocupante do cargo de Agente Comunitario de Saúde, vínculo Efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Licença Prêmio referente aos quinquênios 2016/2021, a ser gozada no período de 1º de outubro de 2022 à 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º. Os efeitos desta portaria retroagem a partir de 1º de outubro de 2022.

Ananindeua (PA), 25 de outubro de 2022.

THIAGO FREITAS MATOS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2600, 25 DE OUTUBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições contidas no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021, e ainda, considerando o disposto no artigo 72, inciso IV, da Lei nº. 0942 de 04 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município), bem como, o disposto no artigo 125, IX, c/c o artigo 150 e ss, ambos da Lei Municipal nº. 2.177, de 07 de dezembro de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor municipal WELLINGTON CALDAS DO CARMO, matrícula funcional nº.23391/9, ocupante do cargo de Enfermeiro, vínculo Efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Licença Prêmio referente aos quinquênios 2011/2016, a ser gozada no período de 1º de outubro de 2022 à 31 de outubro de 2022.

Art. 2º. Os efeitos desta portaria retroagem a partir de 1º de outubro de 2022.

Ananindeua (PA), 25 de outubro de 2022.

THIAGO FREITAS MATOS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2602, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições contidas no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 72, IV, da Lei Orgânica do Município, bem como, o disposto no artigo 125, VIII, c/c o artigo 149, parágrafo 2º, ambos da Lei Municipal nº. 2.177, de 07 de dezembro de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Licença Sem Vencimento à servidora municipal ALINE DO SOCORRO MARTINS PACHECO SAKAGUCHI, matrícula funcional nº. 35613/1, ocupante do cargo de Professor, vínculo Efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a ser gozada no período de 1º de agosto de 2022 à 31 de julho de 2024.

Art. 2º. Os efeitos desta portaria retroagem a partir de 1º de agosto de 2022.

Ananindeua (PA), 26 de outubro de 2022.

THIAGO FREITAS MATOS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2603, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições contidas no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 72, IV, da Lei Orgânica do Município, bem como, o disposto no artigo 125, VIII, c/c o artigo 149, parágrafo 2º, ambos da Lei Municipal nº. 2.177, de 07 de dezembro de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Licença Sem Vencimento ao servidor municipal CIRO CESAR DA SILVA LOPES, matrícula funcional nº. 35855/0, ocupante do cargo de Professor, vínculo Efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a ser gozada no período de 1º de agosto de 2022 à 31 de julho de 2024.

Art. 2º. Os efeitos desta portaria retroagem a partir de 1º de agosto de 2022.

Ananindeua (PA), 26 de outubro de 2022.

THIAGO FREITAS MATOS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2604, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições contidas no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 72, IV, da Lei Orgânica do Município, bem

como, o disposto no artigo 125, VIII, c/c o artigo 149, parágrafo 2º, ambos da Lei Municipal nº. 2.177, de 07 de dezembro de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Licença Sem Vencimento ao servidor municipal CLOVIS HENRIQUE SOUSA DE FREITAS, matrícula funcional nº. 33628/9, ocupante do cargo de Professor, vínculo Efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a ser gozada no período de 1º de agosto de 2022 à 31 de julho de 2024.

Art. 2º. Os efeitos desta portaria retroagem a partir de 1º de agosto de 2022.

Ananindeua (PA), 26 de outubro de 2022.

THIAGO FREITAS MATOS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2605, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições contidas no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 72, IV, da Lei Orgânica do Município, bem como, o disposto no artigo 125, VIII, c/c o artigo 149, parágrafo 2º, ambos da Lei Municipal nº. 2.177, de 07 de dezembro de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Licença Sem Vencimento ao servidor municipal NILSON PASSOS MONTEIRO, matrícula funcional nº. 34251/3, ocupante do cargo de Agente Comunitario de Saúde, vínculo Efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a ser gozada no período de 1º de agosto de 2022 à 31 de julho de 2024.

Art. 2º. Os efeitos desta portaria retroagem a partir de 1º de agosto de 2022.

Ananindeua (PA), 26 de outubro de 2022.

THIAGO FREITAS MATOS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2606, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições contidas no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 72, IV, da Lei Orgânica do Município, bem como, o disposto no artigo 125, VIII, c/c o artigo 149, parágrafo 2º, ambos da Lei Municipal nº. 2.177, de 07 de dezembro de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Licença Sem Vencimento à servidora municipal PAMELLA CASTRO RODRIGUES CAMPOS, matrícula funcional nº. 35291/8, ocupante do cargo de Professor, vínculo Efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a ser gozada no período de 1º de agosto de 2022 à 31 de julho de 2024.

Art. 2º. Os efeitos desta portaria retroagem a partir de 1º de agosto de 2022.

Ananindeua (PA), 26 de outubro de 2022.

THIAGO FREITAS MATOS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2607, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições contidas no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 72, IV, da Lei Orgânica do Município, bem como, o disposto no artigo 125, VIII, c/c o artigo 149, parágrafo 2º, ambos da Lei Municipal nº. 2.177, de 07 de dezembro de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Licença Sem Vencimento à servidora municipal RAFAELLA DO MAR FERREIRA, matrícula funcional nº. 37316/8, ocupante do cargo de Técnico Municipal,

vínculo Efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho, a ser gozada no período de 1º de agosto de 2022 à 31 de julho de 2024.

Art. 2º. Os efeitos desta portaria retroagem a partir de 1º de agosto de 2022.

Ananindeua (PA), 26 de outubro de 2022.

THIAGO FREITAS MATOS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2608, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições contidas no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 72, IV, da Lei Orgânica do Município, bem como, o disposto no artigo 125, VIII, c/c o artigo 149, parágrafo 2º, ambos da Lei Municipal nº. 2.177, de 07 de dezembro de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Licença Sem Vencimento à servidora municipal LORENE FERNANDES MOTA REIS, matrícula funcional nº. 23944/5, ocupante do cargo de Analista Municipal, vínculo Efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a ser gozada no período de 1º de setembro de 2022 à 31 de agosto de 2024.

Art. 2º. Os efeitos desta portaria retroagem a partir de 1º de setembro de 2022.

Ananindeua (PA), 26 de outubro de 2022.

THIAGO FREITAS MATOS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2609, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições contidas no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 72, IV, da Lei Orgânica do Município, bem como, o disposto no artigo 125, VIII, c/c o artigo 149, parágrafo 2º, ambos da Lei Municipal nº. 2.177, de 07 de dezembro de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Licença Sem Vencimento ao servidor municipal MAURO SERGIO DA SILVA PINHEIRO SANTOS, matrícula funcional nº. 34420/6, ocupante do cargo de Agente Comunitario de Saúde, vínculo Efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a ser gozada no período de 1º de setembro de 2022 à 31 de agosto de 2024.

Art. 2º. Os efeitos desta portaria retroagem a partir de 1º de setembro de 2022.

Ananindeua (PA), 26 de outubro de 2022.

THIAGO FREITAS MATOS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2610, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições contidas no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 72, IV, da Lei Orgânica do Município, bem como, o disposto no artigo 125, VIII, c/c o artigo 149, parágrafo 2º, ambos da Lei Municipal nº. 2.177, de 07 de dezembro de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Licença Sem Vencimento à servidora municipal CAMILA PAMELA SANTOS DE ALMEIDA, matrícula funcional nº. 34214/9, ocupante do cargo de Agente de Combate as Endemias, vínculo Efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a ser gozada no período de 1º de outubro de 2022 à 30 de setembro de 2024.

Art. 2º. Os efeitos desta portaria retroagem a partir de 1º de outubro de 2022.

Ananindeua (PA), 26 de outubro de 2022.

THIAGO FREITAS MATOS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2.611, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido, o servidor MARCOS MIRANDA RODRIGUES, matrícula funcional nº. 23373-0, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro, lotado na Secretaria Municipal de de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a 05 de outubro de 2022.

Ananindeua (PA), 26 de outubro de 2022.

THIAGO FREITAS MATOS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2.612, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido, a servidora ADRIANA SOUZA DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA, matrícula funcional nº. 26795-3, ocupante do cargo efetivo de Técnico Municipal, lotada na Secretaria Municipal de de Saúde.

Ananindeua (PA), 27 de outubro de 2022.

THIAGO FREITAS MATOS
Secretário Municipal de Administração

DISTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO – Nº 04 – SEHAB

ENTIDADE CONCEDENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, inscrita no CNPJ nº. 28.989.567/0001-51, Órgão da Administração Direta com sede na Tv We 16, nº 212, Cidade Nova II, Coqueiro, CEP: 67.130-440 – Ananindeua/PA.

ESTAGIÁRIO(A): MAYARA DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA

OBJETO: O presente instrumento de Distrato tem por objetivo o cancelamento do Termo de Compromisso de Estágio – TCE, firmado entre as partes pelo contrato nº 06 - SEHAB, com início em 01/10/2021 e término em 01/11/2022.

VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - SEHAB

FORO: Comarca de Ananindeua/PA

Ananindeua, PA, 04 de novembro de 2022.

THIAGO FREITAS MATOS
Secretário Municipal de Administração – SEMAD
CONTRATANTE

MAYARA DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA
ESTAGIÁRIO(A)
CPF nº. 701.403.952-02

DISTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO – Nº 09 – SEMA

ENTIDADE CONCEDENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, inscrita no CNPJ nº. 28.989.567/0001-51, Órgão da Administração Direta com sede na Tv We 16, nº 212, Cidade Nova II, Coqueiro, CEP: 67.130-440 – Ananindeua/PA.

ESTAGIÁRIO(A): JELLY CRISTINA MORAES E SILVA

OBJETO: O presente instrumento de Distrato tem por objetivo o cancelamento do Termo de Compromisso de Estágio – TCE, firmado entre as partes pelo contrato nº 16 - SEMA, com início em 26/09/2021 e término em 01/11/2022.

VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA

FORO: Comarca de Ananindeua/PA

Ananindeua, PA, 04 de novembro de 2022.

THIAGO FREITAS MATOS
Secretário Municipal de Administração – SEMAD
CONTRATANTE

JELLY CRISTINA MORAES E SILVA
ESTAGIÁRIO(A)
CPF nº. 425.634.882-49

DISTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO – Nº 34 – SEMED

ENTIDADE CONCEDENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, inscrita no CNPJ nº. 28.989.567/0001-51, Órgão da Administração Direta com sede na Tv We 16, nº 212, Cidade Nova II, Coqueiro, CEP: 67.130-440 – Ananindeua/PA.

ESTAGIÁRIO(A): MARIA SARAH SARMENTO PORTO

OBJETO: O presente instrumento de Distrato tem por objetivo o cancelamento do Termo de Compromisso de Estágio – TCE, firmado entre as partes pelo contrato nº 44 - SEMED, com início em 03/03/2022 e término em 01/11/2022.

VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

FORO: Comarca de Ananindeua/PA

Ananindeua, PA, 04 de novembro de 2022.

THIAGO FREITAS MATOS
Secretário Municipal de Administração – SEMAD
CONTRATANTE

MARIA SARAH SARMENTO PORTO
ESTAGIÁRIO(A)
CPF nº. 020.900.862-89

DISTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO – Nº 35 – SEMED

ENTIDADE CONCEDENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, inscrita no CNPJ nº. 28.989.567/0001-51, Órgão da Administração Direta com sede na Tv We 16, nº 212, Cidade Nova II, Coqueiro, CEP: 67.130-440 – Ananindeua/PA.

ESTAGIÁRIO(A): VALNISE MIDELI PINHEIRO SANTOS

OBJETO: O presente instrumento de Distrato tem por objetivo o cancelamento do Termo de Compromisso de Estágio – TCE, firmado entre as partes pelo contrato nº 322 - SEMED, com início em 15/09/2022 e término em 03/11/2022.

VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

FORO: Comarca de Ananindeua/PA

Ananindeua, PA, 04 de novembro de 2022.

THIAGO FREITAS MATOS
Secretário Municipal de Administração – SEMAD
CONTRATANTE

VALNISE MIDELI PINHEIRO SANTOS
ESTAGIÁRIO(A)
CPF nº. 025.089.302-96

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2022

PARTES: A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, inscrita no CNPJ nº 28.989.567/0001-51 e RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA, inscrito no CPF nº 227.680.412-20.

DO OBJETO: Contratação de 01 (um) profissional qualificado para confecção de 17 (dezesete) molduras para 7 (sete) fotografias e 10 (dez) pinturas em telas das obras do concurso galeria do servidor 2º edição.

DA JUSTIFICATIVA: Para que possa ser realizada a 2º edição do concurso galeria do servidor “a arte de quem faz acontecer”, recomenda-se a fabricação das 17 molduras para exposição das obras que estão concorrendo no evento.

DO FUNDAMENTO LEGAL: A presente contratação fundamenta-se no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 1.110,00 (mil cento e dez reais)

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Unidade Orçamentária: SEMAD
Funcional Programática: 0412200152413 Gestão de Recursos Humanos
Natureza da Despesa: 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ
Sub - Elemento: 3390363500 - SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO
Fonte de Recurso: 10010000 Recursos Ordinários

ORDENADOR RESPONSÁVEL: THIAGO FREITAS MATOS

FORO: Ananindeua – Estado do Pará.

Ananindeua, 03 de novembro de 2022

THIAGO FREITAS MATOS
Secretário Municipal de Administração de Ananindeua

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2022

Considerando as justificativas apresentadas nos autos do Processo Administrativo nº 17/2022 e com fundamento no art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Considerando os termos Parecer da Procuradoria Geral do Município – PROGE, por exigência do art. 38, inciso VI da Lei nº 8.666/93, resolvo ratificar o Termo de Dispensa de Licitação nº 05/2022.

PROCESSO Nº 017/2022

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, inscrita no CNPJ nº 28.989.567/0001-51

CONTRATADO: RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA, inscrito no CPF nº 227.680.412-20.

Ananindeua, 03 de novembro de 2022

THIAGO FREITAS MATOS
Secretário Municipal de Administração de Ananindeua

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2021/SEMAD.PMA

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO inscrita no CNPJ nº 28.989.567/0001-51, Órgão da Administração Direta com sede Conj. Cidade Nova II, travessa WE 16, nº 212, Bairro: Coqueiro, CEP: 67.130.440. Ananindeua – Pará.

CONTRATADO: CALIGRAFIA LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 83.648.246/0001-00, sediada na Rua Senador Manoel Barata, N°1051 em Belém do Pará.

OBJETO: prorrogação da vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 04/11/2022 a 03/11/2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo está vinculado ao processo administrativo nº 8458.2022.SEMAD, e fundamentado no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

Órgão: 04 Sec. Mun. de Administração – SEMAD
Unidade Orçamentária: 01 Sec. Mun. de Administração - S 106
Funcional Programática: 0412200152370 Apoio às Ações Administrativas
Natureza da Despesa: 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Sub - elemento: 3390394800 - SERVIÇOS GRÁFICOS
Fonte: 10010000 Recursos Ordinários

FORO: Comarca de Ananindeua/PA

DATA DA ASSINATURA: 03 de novembro de 2022.

ASSINATURA:

THIAGO FREITAS MATOS
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
CONTRATANTE

REGINA NAZARÉ CARDOSO MONTEIRO
Caligrafia LTDA EPP
CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Na condição de Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, reconheço a dívida no valor total de R\$ 135.975,80 (cento e trinta e cinco mil novecentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos), referente às faturas nº. 31740, 31741, 31742, 31743, 31744, 31745 (08 de julho de 2022) e 31952, 31953, 31954, 31955, 31956, 31957 (05 de agosto), cuja credora é a empresa **Turim Veículos LTDA-EPP**, CNPJ nº. 63.838.684/0001-15, conforme Contrato nº. 014/2022-SEMCAT, referente à prestação do serviço de locação de veículos.

Houve a devida contratação, juntamente com a regular prestação do serviço, além de haver lastro orçamentário, porém não foi encaminhado em tempo hábil para os devidos registros.

Ananindeua/PA, 31 de outubro de 2022.

Marisa Elenice Silva Lima
Fundo Municipal de Assistência Social
FMAS

ERRATA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL -SEMCAT

A Secretária Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho, no uso de suas atribuições legais e administrativas, conferidas pelo Decreto Municipal nº. 20.809 de 01 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO a **ERRATA** constante na publicação de portaria de designação de fiscal do seu 3º termo aditivo ao contrato nº 184/2019 - SEMCAT, publicado no Diário Oficial do Município de Ananindeua nº 3682, de 13 de agosto de 2021, página 05.

ONDE SE LÊ:

(...)
1 art. DESIGNAR de acordo com as bases legais vigentes, a servidor **Dario de Sena Dias**, Matrícula 356344, a partir de **01 de Julho de 2021**, para atuar como **FISCAL DO CONTRATO Nº. 184/2019**, cujo objeto versa sobre a contratação do imóvel para funcionamento do **ARQUIVO GERAL DA SEMCAT**, para atender as necessidades institucionais da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho - SEMCAT e suas demais unidades.

(...)

LEIA-SE:

(...)
1art. DESIGNAR de acordo com as bases legais vigentes, a servidor **Dario de Sena Dias**, Matrícula 356344, a partir de **01 de Julho de 2021**, para atuar como **FISCAL DO CONTRATO Nº. 184/2019**, cujo objeto versa sobre a contratação do imóvel para funcionamento do **ALMOXARIFADO DA SEMCAT**, para atender as necessidades institucionais da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho - SEMCAT e suas demais unidades.

(...)

MARISA ELENICE SILVA LIMA
Secretária Municipal - Semcat
Fundo municipal de assistência social - FMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 361/2022-GABS/SEMED, DE 17 DE AGOSTO DE 2022

Nomeia o fiscal do contrato firmado entre a Prefeitura Municipal de Ananindeua, através da Secretaria Municipal de Educação - SEMED e a empresa: **LN DA COSTA - EPP**.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 029, de 05 de janeiro de 2021, **CONSIDERANDO** o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os funcionários, abaixo relacionados, como Fiscais do **Contrato Administrativo de nº 070/2022**, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular	Juracema Ferreira da Silva – Matrícula: 46174-1/1
Fiscal Substituto	Kathleen de Nazaré Bouth Pricken – Matrícula: 36064-3
Contratado	LN DA COSTA - EPP
Objeto	Contratação de empresa especializada para aquisição de gás de cozinha – GLP (botijão 13 kg) e vasilhame, para atender às necessidades da Rede Municipal de Ensino - RME, da sede da Secretaria Municipal de Educação de Ananindeua - SEMED e do Conselho Municipal de Educação - CME.

Art. 2º - Os Fiscais dos Contratos, serão responsáveis para representar a Secretaria Municipal de Educação - SEMED perante os contratados e zelar pela boa execução dos objetos pactuados, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite,

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ananindeua/Pa, 17 de agosto de 2022

Prof.ª Leila Freire
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 431/2022-GABS/SEMED DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, usando de suas atribuições que são conferidas pelo Decreto Municipal nº 029, de 05 de janeiro de 2021, no uso de sua competência legal.

CONSIDERANDO a necessidade de organização e planejamento, para o exercício de 2023, no que tange a gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Educação de Ananindeua/Pa.

RESOLVE:

Art. 1º Normatizar a transferência de Servidores efetivos estáveis da Secretaria Municipal de Educação, para o ano de 2023.

Art. 2º A solicitação de transferência da lotação atual de exercício das atividades laborais do servidor dar-se-á no período de **07/11/2022 a 11/11/2022**.

§1º Para solicitar a transferência, o servidor deverá preencher requerimento padrão da SEMED/PMA com sua assinatura, bem como de sua chefia imediata, nos campos pertinentes, e indicando 1ª e 2ª opção de Unidade de Ensino, protocolando o documento dentro do prazo supracitado. A solicitação de transferência poderá ocorrer de forma eletrônica através do "Protocolo do Servidor" por meio do endereço eletrônico: <https://ananindeua.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=14&iagr=&ss=&erro=ca&via=email&recaptcha=true#in>

Art. 3º Poderão solicitar a transferência os servidores efetivos estáveis, quer por quaisquer motivo ou necessidade, desejarem a transferência de lotação.

§1º Em caso de mais de um servidor pleitear a mesma disponibilidade de vaga e/ou carga horária, em igual Unidade de Ensino, serão adotados o seguinte critério de desempate:

a) Requerimento de numeração e data mais antiga, dentro do período de **07/11/2022 a 11/11/2022.**

Art. 4º Caberá a Coordenadoria de Gestão de Pessoas da SEMED/PMA avaliar cada solicitação, considerando a existência de vaga a ser preenchida na unidade de ensino indicada, para deferimento e/ou indeferimento do pleito, em caso de indeferimento da solicitação, o servidor permanecerá lotado em sua escola de origem.

Art. 5º As situações não previstas nesta portaria serão submetidas à apreciação/decisão da Secretária Municipal de Educação juntamente com a Coordenadoria de Gestão de Pessoas desta SEMED.

Art. 6º Esta Portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ananindeua/PA, 03 de novembro de 2022.

Profª LEILA FREIRE
Secretária Municipal de Educação

Termo de Justificativa de Dispensa de Licitação

Considerando a necessidade de aquisição de UNIFORMES ESCOLARES e o parecer jurídico exarado o qual acato em seu inteiro teor visando atender às necessidades desta Secretaria Municipal de Educação de Ananindeua, com o retorno das aulas presenciais e conseqüentemente promovendo de forma regular e eficiente suas atividades institucionais.

Considerando a lei 8.666/93, art. 24, inciso XIII.

Determino a contratação direta, em favor da empresa Associação Polo Produtivo Pará, Pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 07.553.026/0001-06, com sede rua Antônio Barreto, 1595, bairro de Fátima, Belém-Pa, cep 66.021-060.

Ananindeua, 28 de junho de 2022.

Prof.ª Leila Freire
Secretária Municipal de Educação

Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação

A Secretaria Municipal de Educação de Ananindeua, no uso de suas atribuições legais, vem, por meio do presente expediente, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666 / 93, respeitado o prazo legal, RATIFICAR a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1239/2021 - SEMED, visando à contratação em favor da empresa **Associação Polo Produtivo Pará**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativo inscrita no CNPJ sob o nº 07.553.026 / 0001-06, com sede rua Antônio Barreto, 1595, Bairro de Fátima, Belém-Pa, cep. 66.021-060. Aquisição Contratação de instituição sem fins lucrativos para produção de uniformes para alunos e servidores da RME, através de curso de capacitação profissional, com fundamento nos artigos 24, XIII da Lei 8.666 / 1993, e suas alterações posteriores, o qual adoto como fundamento. Por fim, determino a publicação no Diário Oficial do Município, no prazo legal e autorizo a contratação.

Ananindeua, 28 de junho de 2022.

Prof.ª Leila Freire
Secretária Municipal de Educação

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 006/2022 – SEMED – GAB/CGPED

REGULAMENTA OS PROCEDIMENTOS PARA CADASTRO DE OFERTA DE VAGAS, MATRÍCULA DE ALUNOS NOVOS, CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA, TRANSFERÊNCIA DE ALUNOS, CONSTITUIÇÃO DE TURMAS E ENTURMAÇÃO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE ANANINDEUA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Educação, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 029, de 06 de janeiro de 2021,

Considerando o disposto nos Art. 205, 206 e 208 da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988;

Considerando o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 9089/90, no qual a educação é um direito para o pleno desenvolvimento da pessoa, para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho;

Considerando o disposto no Art. 2º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Considerando a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, em especial nos artigos 53 e 54;

Considerando a Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015 que dispõe sobre a Inclusão da Pessoa com Deficiência, em especial os artigos 27 e 28;

Considerando a Resolução nº 04/2014 do Conselho Nacional de Educação, que define Diretrizes Curriculares Nacionais gerais para a Educação Básica;

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases nº 9394/96, que propõe a ampliação da jornada escolar e permanência do estudante nas instituições de ensino;

Considerando a Resolução 07/2010 - CNE/CEB que esclarece que a oferta da escola de tempo integral promoverá a ampliação de tempos, espaços e oportunidades educativas, na perspectiva de compartilhamento da tarefa de educar e cuidar com os profissionais da escola e de outras áreas, bem como as famílias e outros atores sociais;

Considerando a Resolução nº 08/2012 - CNE/CEB - que apresenta as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Quilombola;

Considerando a Resolução 04/2010- CNE/CEB que trata da educação em tempo integral em seu papel socioeducativo, em turno único, cuja permanência do estudante remete tanto à qualidade do tempo diário de escolarização quanto à diversidade das atividades de aprendizagens;

Considerando a Lei do Sistema Municipal de Educação de Ananindeua nº 11.114/2005 e Lei nº 11.274/2006.

Considerando as Resoluções nº 020/2012 – Normas operacionais para a Educação Especial,

Considerando a Resolução nº 040/2015 – Estabelece diretrizes curriculares para a matrícula e procedimentos normativos para a Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos;

Considerando o Parecer do Conselho Nacional de Educação/CP nº 06, de 05 de julho de 2021, versa sobre a presencialidade, aulas presenciais e não presenciais e currículo contínuo 2022;

Considerando a Resolução do Conselho Nacional de Educação/ CP nº 002, de 5 de agosto de 2021, que institui as Diretrizes Nacionais orientadoras para a implementação de

medidas no retorno à presencialidade das atividades de ensino e aprendizagem e para a regularização do calendário escolar (Currículo Continuum);

Considerando o princípio exposto no Movimento Educa Ananindeua, da Secretaria Municipal de Educação de Ananindeua que explicita a necessidade de garantir à população do município o acesso, a permanência e a garantia do direito de aprender de cada aluno;

Considerando a necessidade de orientar as matrículas em todas as instituições de ensino da rede municipal de educação, em 2023;

Considerando o fortalecimento da parceria entre as redes de ensino estadual, municipal e particulares, com a finalidade de assegurar os direitos previstos em legislação vigente.

RESOLVE:

DA RESPONSABILIDADE

Art. 1º - Esta Instrução Normativa regulamenta o cumprimento dos dias letivos e todo o Processo de Matrícula da Rede Pública Municipal de Educação Básica no município de Ananindeua para os alunos da Rede e para os novos alunos.

Parágrafo Único - Fazem parte da Rede Pública Municipal de Ananindeua, Escolas municipais de Ensino Fundamental e seus anexos, Unidades de Educação Infantil, Centros Municipais de Referência em Educação Infantil, Unidade de Educação Infantil em Tempo Integral

Art. 2º - Todo o Processo de Matrícula, para os alunos da Rede e novos alunos, deve estar de acordo com os procedimentos dispostos nesta Instrução Normativa.

Art. 3º - É de responsabilidade dos gestores das unidades públicas municipais de ensino, realizarem o acompanhamento de todo o Processo de Matrícula 2023.

DOS PROCEDIMENTOS

1º) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 4º - Para os fins desta Instrução Normativa, considera-se:

I - **Matrícula**: registro do primeiro ingresso do novo aluno, oriundo das redes privada, municipal, estadual, federal e alunos sem escolarização formal, em Unidade de Ensino da Rede Municipal;

II - **Confirmação de Matrícula**: ato formal de renovação da matrícula dos alunos que já fazem parte da Rede Municipal de Ensino;

III - **Matrícula por Transferência**: ato formal que configura a passagem do educando para outra Unidade Municipal de Ensino ou para outra Rede de Ensino;

Art 5º - No momento da **matrícula** de novos alunos e **Confirmação de Matrícula** de alunos da Rede Municipal, a Unidade de Ensino, obrigatoriamente, deve atualizar os dados do aluno, preenchendo todos os campos do Cadastro, no Sistema Informatizado de Gestão Escolar da Secretaria Municipal de Educação de Ananindeua/ I-Educar.

Art. 6º - A transferência do estudante que concluiu o ano letivo em Unidade de Ensino Municipal, que não tenha realizado a Confirmação de Matrícula ou tenha solicitado transferência para outra unidade de ensino municipal fora do prazo do ano letivo, somente será expedida após confirmação de disponibilidade de vagas, após análise da Coordenadoria de Gestão Pedagógica/GT de Matrículas, em cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único - A transferência de que trata o caput deste Artigo será permitida ao estudante nas seguintes situações:

I - concluinte do ano letivo na Rede Municipal e que não confirmou a sua matrícula;

II - concluinte do ano letivo na Rede Municipal, que confirmou sua matrícula, mas, por motivos justificáveis, pretende transferir-se para outra Unidade de Ensino da Rede.

Art. 7º - O aluno concluinte do ano letivo em Unidade de Ensino da Rede Municipal que não possui o nível/modalidade de ensino, para continuidade do percurso escolar, no ano de 2023, deve ser remanejado para outra Unidade de Ensino que disponha do nível/modalidade de ensino que o aluno irá cursar, encaminhado pela unidade escolar via protocolo digital, .

§ 1º - Os gestores das Unidades Escolares da RMEA deverão no período de 07 a 11 de novembro de 2022, disponibilizar a Coordenadoria de Gestão Pedagógica/GT de Matrículas, o **Mapa de Projeção de turmas e matrículas de 2023**, contendo a listagem de Remanejamento dos alunos que irão para outras unidades municipais, devido sua unidade não possuir nível/modalidade

§ 2º - O remanejamento na Rede municipal deve estar mapeado, pela Gestão da Escola de origem do aluno, a fim de que os pais, responsáveis sejam comunicados, previamente, da mudança de escola e decidam se farão a confirmação de matrícula na nova escola ou se solicitam transferência.

§ 3º - A Escola de origem, após análise técnica feita pela CGP/GT de Matrículas, deve encaminhar um **ofício** para as escolas onde os pais optaram pela remoção e possuam o nível/modalidade de ensino que o aluno irá cursar, a fim de que regulamentação da referida matrícula dentro do Sistema do I-Educar/SEMED, sem prejuízos a continuidade da vida acadêmica do aluno.

Art. 8º - A matrícula para **novos alunos** será realizada, por meio do Processo de Pré-Matrícula, no Sistema do I-Educar/SEMED Ananindeua, de acordo com o período estabelecido no Cronograma de Matrícula definido pela Secretaria Municipal de Educação de Ananindeua.

Art. 9º - Considera-se nova matrícula o ingresso ou regresso de estudante à Rede Municipal de Ensino, em qualquer série/ ano da Educação Básica, desde que ofertada pela SEMED Ananindeua.

Art. 10 - A oferta de qualquer nível ou modalidade de ensino para o ano letivo está condicionada à autorização prévia da Coordenadoria de Gestão Pedagógica/GT de Matrículas, devendo os processos ser protocolizados 30 (trinta) dias antes da previsão de início do ano letivo subsequente, objetivando viabilizar a concessão da autorização, em tempo hábil, para os encaminhamentos necessários.

Parágrafo Único - **É vedado o cadastro ou movimentação de qualquer Curso/Nível/Modalidade de Ensino**, no Sistema de Informação de Gestão Escolar/I-Educar/GT de Matrículas, sem a devida autorização estabelecida no caput deste Artigo.

Art. 11 - As Unidades de Ensino desta RMEA, deverão preparar espaços adequados e respeitando os Protocolos de Biossegurança (SELO ESCOLA AZUL) para receber a comunidade escolar (documentação) no período da Pré-Matrícula 2023, informando o horário de funcionamento, bem como disponibilizando funcionários da Escola para atendimento direto aos pais/responsáveis.

Art. 12 - O prazo final para conclusão do período de matrículas na RME de Ananindeua, será em **13 de janeiro de 2023**, a fim de viabilizar, em tempo hábil, a lotação dos docentes e migração qualificada dos dados do IEDUCAR para a base de dados do Educacenso.

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 13 - **Compete à Secretaria Municipal de Educação de Ananindeua, por meio de suas Unidades Escolares**, divulgar, através dos meios de comunicação disponíveis, o Cronograma do Processo de Matrícula 2023, bem como assegurar o cumprimento deste.

Art. 14 - Compete à Gestão das Unidades Escolares da RMEA acompanhar e orientar todo o Processo de Matrícula 2023, criando mecanismos de atendimento para a efetivação das novas matrículas, de modo a evitar situações que tragam desconforto à comunidade escolar.

Parágrafo Único - As controvérsias, dúvidas e esclarecimentos deverão ser submetidos à Coordenadoria de Gestão Pedagógica/GT de Matrículas/SEMED.

Art. 15 - As Unidades de Ensino deverão orientar suas equipes para acolher, orientar e informar as famílias, de maneira clara, em obediência aos princípios que regem a Administração Pública.

Art. 16 - O Sistema de Informação/I-Educar/SEMED estará parametrizado de acordo com as informações do Mapa de Projeção de Matrículas 2023, desta Instrução, Instruções Normativas da SEMED e CME/Ananindeua e toda a legislação educacional vigente.

DA ORGANIZAÇÃO DAS TURMAS

Art. 17 - Para a constituição de turmas nas escolas da Rede Municipal de Ananindeua, em 2023, deverá ser considerado o número de alunos estabelecido, por oferta de ensino, no **Anexo II** desta Instrução.

§ 1º - Após análise técnica, feita pela CGP/Gt de Matrículas/SEMED, será permitida a formação de turmas iniciais, com número de estudantes inferior ao estabelecido no Anexo II desta Portaria, desde que não exista, nas proximidades, outra Unidade de Ensino Municipal, com a mesma oferta de ensino, que serão formalizadas até a data nacional do Censo Escolar..

§ 2º - Caso o número de estudantes seja inferior ao estabelecido no **§ 1º** deste Artigo, os estudantes serão distribuídos nas turmas existentes, ainda que em turno ou Unidade de Ensino diferente da matrícula inicial.

§ 3º - Caberá à Gestão da Unidade Escolar convocar os estudantes, pais ou responsáveis para reorientação quanto ao descrito no **§ 2º** deste Artigo, antes do prazo de Confirmação de Matrículas para o ano letivo de 2023.

§ 4º - Deverá ocorrer **reenturmação** quando o quantitativo de alunos de duas ou mais turmas esteja abaixo do limite previsto no Anexo II desta Instrução, respeitados os anos/modalidade e os turnos, já existentes.

§ 5º - Haverá acompanhamento sistemático, **a cada final de bimestre**, pela Coordenadoria de Gestão Pedagógica/GT de Matrículas e Coordenadoria de Gestão de Pessoas, em conjunto com a gestão da Escola, para proceder, **após análise técnica da densidade aluno/turma, a reenturmação.**

Art. 18 - O estudante na faixa etária de 06 (seis) meses a 13 (treze) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias deverá ser matriculado, obrigatoriamente, no turno diurno ou vespertino, salvo algumas exceções oriundas de órgãos externos e que serão analisadas pela Coordenadoria de Gestão Pedagógica/Gt de Matrículas.

Art. 19 - O aluno com idade superior a 15 anos, deverá ser matriculado no turno noturno, em turmas da Educação de Jovens e Adultos.

§ 1º - A matrícula de alunos no período noturno poderá ser realizada, excepcionalmente, a partir de 15 (quinze) anos de idade, mediante expressa autorização dos pais ou responsável legal, observando-se as situações específicas e excepcionais das ofertas disponíveis na RME de Ananindeua.

§ 2º - A Gestão da Unidade Municipal de Ensino, deverá encaminhar ao Conselho Tutelar e, na sua inexistência, ao Juizado da Infância e Juventude, a relação desses estudantes, para os devidos acompanhamentos.

Art. 20. Da regulamentação dos horários de atendimento/funcionamento das turmas das escolas municipais de Ananindeua:

		MANHÃ	TARDE	NOITE
ESCOLAS REGULARES	Professores Regentes	7H30 às 11H30	13H30 às 17H30	19H às 22H
	Auxiliares de classe	7h às 13h	12h às 18h	x
	Acompanhante de alunos PCD	7h30 às 13h30	13h às 19h	16h às 22h
ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL	Professores Regentes	7H30 às 11h30	13h30 às 17H30	X

	Auxiliares classe	7h às 13h	12h às 18h	X
	Acompanhante de alunos PCD	7h30 às 13h30	13h às 19h	X
SALAS DE AEE EM CONTRA TURNO	Professores Regentes	7H30 às 11H30	13H30 às 17H30	19H às 22H

DA PRÉ MATRÍCULA DIGITAL 2023

Art 21 - A presente Instrução de Matrícula, estabelece normas e diretrizes operacionais para a Pré Matrícula Digital 2023, nas instituições escolares da Rede Municipal de Ensino de Ananindeua, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, objetivando dar celeridade, condições e transparência ao processo.

§1º O processo de Pré Matrícula Digital 2023, será realizado pelo PORTAL DA PREFEITURA DE ANANINDEUA, no endereço eletrônico da Secretaria Municipal de Educação (<https://ananindeua.ieducar.com.br/pre-matricula-digital>), obedecendo às possibilidades previstas para cada caso, nos termos desta Instrução Normativa de Matrícula 2023.

§2º A relação das Instituições educacionais integrantes da Rede Municipal de Ensino de Ananindeua estará disponível no link da Pré Matrícula Digital/2023/SEMED (<https://ananindeua.ieducar.com.br/pre-matricula-digital>), com os respectivos níveis, modalidades de ensino e vagas ofertadas.

§3º A divulgação do processo de Pré Matrícula Digital 2023 será realizada pela SEMED/Ananindeua, em duas etapas distintas, sendo a primeira **para a confirmação de matrículas, a segunda para a confirmação de matrícula dos alunos já matriculados nos anos de 2022 nas turmas do pré II e 5º ano que irão para outras unidades da RME no ano de 2023** e a terceira, **para os candidatos às novas matrículas**, junto aos setores competentes, no que se refere ao período e às orientações pertinentes a cada etapa.

§ 4º Durante o período de Pré Matrícula Digital/2023, as instituições de ensino da Rede Municipal de Ensino de Ananindeua, nos seus horários de funcionamento regulamentadas por portaria própria, deverão realizar o atendimento à comunidade escolar, disponibilizando os seus espaços e conexões, bem como, servidores para auxiliar os interessados na realização do procedimento, podendo, inclusive, agendar o atendimento.

§ 5º A Secretaria Municipal de Educação, disponibilizará, posteriormente, contato telefônico (também whatsapp) para que a comunidade possa entrar, no horário das 8h às 17h, assim como link específico no portal www.educaananindeua.com.br a fim de dirimir dúvidas e/ou orientações quanto à Pré Matrícula Digital 2023.

§ 6º Será considerado o período de Matrícula para o ano letivo de 2023, descrito no Anexo II desta IN, para os alunos das turmas do Pré II e 5º ano, na qual a unidade em que estudaram no ano de 2022 não possuir a oferta da escolarização.

Art 22 - Com a Pré Matrícula Digital/2022 **confirmada**, o aluno ou o responsável legal, no caso dos menores de 18 (dezoito) anos, deverá comparecer à escola, ano período agendado pela unidade escolar e por esta Instrução Normativa de Matrícula, **sob pena de ter sua solicitação cancelada.**

Art 23 - **Para que a matrícula seja efetivada**, é necessário que o interessado e/ou responsável entregue, na instituição educacional em que foi matriculado, no período determinado pela mesma, os documentos necessários estabelecidos por esta IN.

DAS DOCUMENTAÇÕES

Art. 24 - Os procedimentos operacionais necessários à efetivação da matrícula estão detalhados na página da PMA (<https://www.ananindeua.pa.gov.br>), no link "Pré-Matrícula 2023" - <https://ananindeua.ieducar.com.br/pre-matricula-digital>.

Art. 25 - No ato da confirmação da matrícula, o estudante deverá apresentar os seguintes documentos:

- I. Certidão de nascimento e/ou Certidão de Casamento (EJA). **(Cópia)**
- II. Carteira de Identidade – RG, também dos responsáveis pelo menor. **(Cópia)**
- III. Cadastro de Pessoa Física – CPF, também dos responsáveis pelo menor. **(Cópia)**
- IV. Cartão do SUS. **(Cópia)**
- V. Carteira de Vacinação (identificação e quadro de vacinas). **(Cópia)**
- VI. Carteira de Vacinação contra COVID 19 (para alunos maiores de 12 anos)
- VII. 02 fotos 3x4.
- VIII. Fatura de energia elétrica **atualizada. (Cópia)**

IX Ressalva ou Histórico Escolar (original), declaração da escola de origem; (Cópia)

X. Registro no CadÚnico (Governo Federal) - Somente folha resumo contendo o NIS do aluno. (Cópia)

XI. Cartão do Bolsa Família/Auxílio Brasil (para quem possui o benefício) (Cópia)

§ 1º - O prazo para a apresentação do CPF e/ou Transferência para a efetivação da matrícula é de até 180 (cento e oitenta dias), após a publicação da presente Instrução Normativa.

§ 2º - Os documentos descritos deverão ser entregues em forma de cópias simples, devendo ser apresentado o original para conferência, ao servidor responsável pelo atendimento, na unidade escolar.

§ 3º - Na falta de um ou mais documentos mencionados acima, informar o responsável pelo aluno do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo o mesmo, assinar um **Termo de Responsabilidade**.

§ 4º - Na falta do documento previsto no Inciso IX deste Artigo ou independente de escolaridade, o educando deverá ser submetido a **Teste Classificatório**, até o início de inserção das informações do Censo para outras deliberações

§ 5º - Dada as orientações sobre o prazo de aplicação do Teste Classificatório, o resultado deverá ser informado ao GT Matrículas/CGP/SEMED, para a análise e convalidação junto ao Sistema I-Educar.

§ 6º - Será aceita, excepcionalmente, em substituição ao histórico escolar, na forma da legislação vigente, a Ressalva original, assinada pela Gestão da Unidade Escolar, que deverá especificar o ano/etapa que o estudante estará apto a cursar no ano letivo e, quando for o caso, a informação de progressão, relacionando as disciplinas.

§ 7º - A Ressalva deverá ser substituída pelo Histórico Escolar, **impreterivelmente, em até 30 (trinta) dias**, a partir da data de entrega da documentação, **sob pena de não validação da matrícula**, na inserção de dados no Sistema.

§ 8º - Ao efetivar a matrícula, o aluno/responsável deverá confirmar sua matrícula na Unidade Escolar para a qual foi matriculado, por meio da entrega da documentação descrita no Art. 22 desta Instrução.

§ 9º - Todos os documentos descritos no Art. 22 desta Instrução devem ficar na Unidade Escolar, mantidos na pasta do estudante.

DO ORDENAMENTO DAS TURMAS

Art. 26 - Caberá à Unidade Escolar, após o período da **Confirmação de Matrícula 2023**, estabelecido no Cronograma (ANEXO II), enturmar todos os alunos no Sistema do I-Educar, em conformidade com o período estabelecido para enturmação, **sendo fechado o Sistema após este período**. Todas as movimentações de alunos devem ser realizadas neste período. Após, **NÃO serão permitidas movimentações, salvo as exceções, com as devidas justificativas e autorizadas pela Coordenadoria de Gestão Pedagógica/GT de Matrículas/SEMED**.

Art. 27 - A criação de turmas do Ensino Fundamental I e II, Educação de Jovens e Adultos e Salas Multifuncionais, só será efetivada mediante autorização da CGP/SEMED e posterior envio das turmas ao GT de Matrículas, para criação, no Sistema do I-Educar, em tempo hábil, isto é, até 1 (um) mês antes da data nacional do Censo Escolar, última quarta-feira do mês de maio do ano em curso.

Art. 28 - Só serão considerados da Rede Pública Municipal os alunos devidamente matriculados, enturmados no Sistema do I-Educar e frequentando, regularmente, a sala de aula, no ano de 2023.

§ 1º - O aluno que não estiver devidamente matriculado no I-Educar não poderá frequentar a sala de aula, devendo a Gestão da escola solucionar imediatamente quaisquer situações de irregularidade junto ao GT de Matrículas desta SEMED, **sem que haja violação ao direito constitucional de acesso à educação**.

§ 2º - A Gestão da Unidade Escolar desta RME de Ananindeua será responsabilizada pela manutenção do estudante em sala de aula que não tenha sua matrícula efetivada no I-Educar/SEMED, no tempo legal, ou que não esteja dentro das orientações desta instrução ..

Art. 29 - Os Gestores das Unidades de Ensino Municipais deverão preencher o **Mapa de Projeção de Matrículas 2023**, disponibilizado pela CGP, **SEM EXCEÇÃO**, para análise com as vagas existentes (por ano, turno e nível/modalidade de ensino), para oferta de matrícula, considerando:

1- taxa de aprovação, reprovação, promoção dos alunos da Rede Municipal;
2- vagas de alunos remanejados, transferidos e vagas de pessoas com deficiência, incluídas em classes regulares.

§ 1º - Será de total responsabilidade do usuário inserir, no I-Educar Ananindeua, as informações relativas ao processo tratado nesta Instrução, sendo vedada a inserção de dados que não condigam com a realidade.

§ 2º - Caso seja detectada alguma irregularidade, o servidor responderá de acordo com as penalidades da Lei 5.810/1994 (RJU), sem prejuízo das sanções civis e penais.

Art. 30 - Após o cadastro, não será permitida a alteração na quantidade de vagas já ofertadas e informadas no Sistema do I-Educar/SEMED.

Parágrafo Único - Eventuais alterações dos dados da oferta só podem ser realizados pelo GT de Matrículas, por meio de solicitação oficial, devidamente fundamentada, para decisão da CGP/SEMED.

Art. 31 - Para ingresso no Ensino Fundamental, as crianças deverão ter a **idade mínima de 06** (seis) anos completos ou a completar até 31 de março do ano letivo de ingresso.

DA EFETIVAÇÃO DE MATRÍCULAS 2023

Art. 32 A Confirmação de Matrícula 2023 dos alunos na mesma escola, deverá ocorrer para os alunos dos anos/etapas considerando as especificações abaixo:

§ 1º A Gestão e Secretário Escolar das Unidades de Ensino são os responsáveis por garantir a efetivação da matrícula e outros procedimentos correlatos, exigindo a apresentação da documentação necessária e inserindo as informações corretas, no I-Educar, no ato da matrícula, mantendo, desta forma, a base de dados sempre atualizada, de forma a garantir que os dados sejam precisos e fidedignos.

§ 2º A **Confirmação de Matrícula 2023** será efetivada via processo digital, no site da Prefeitura Municipal de Ananindeua, sob a responsabilidade dos pais/responsáveis, exceto para os alunos maiores de idade, nos dias estipulados pelo cronograma de matrícula, Anexo I;

§ 3º Os alunos com idade acima de 18 anos, matriculados na Educação de Jovens e Adultos também deverão proceder à Confirmação de Matrícula, para 2023, se houver continuidade da etapa na unidade escolar na unidade em que tenha estudado no ano de 2022;

§ 4º As instituições de ensino que possuem **Educação Infantil** deverão divulgar à comunidade a forma de acesso a plataforma e deixar servidores na unidade para orientar os pais e responsáveis, assim como disponibilizar espaço com estrutura para que o pai também possa acessar o portal.

§ 5º As instituições que possuem Ensino Fundamental e EJA deverão apresentar à comunidade a forma de acesso a plataforma e deixar servidores na unidade para orientar os pais e responsáveis, assim como disponibilizar espaço com estrutura para que o pai também possa acessar o portal.

§ 6º Após a **Confirmação de Matrícula para 2023**, torna-se obrigatória a entrega da cópia da **fatura de energia elétrica atualizada** (a qual será utilizada para identificação das coordenadas do local de residência do aluno), contatos telefônicos dos pais/responsáveis, para o agente responsável pela confirmação de matrícula(cópias);

§ 7º Os alunos que utilizaram o Transporte Escolar Fluvial desta RME de Ananindeua no ano de 2022, da EMEF Domiciano de Farias, deverão confirmar a matrícula na própria escola e a solicitação de uso do serviço de transporte para 2023, atualizando as informações quanto ao local de sua residência, assim como, ser informado dos locais onde o aluno/pais embarcarão ou desembarcarão, bem como o nome dos responsáveis por receber cada aluno;

§ 8º - Observar o calendário em anexo do período de Confirmação de Matrícula 2023--

ANEXO I

§ 9º - A **Pré-Matrícula Digital 2023 é somente para os novos alunos**, isto é, para os que ainda não fazem parte da Rede Municipal.

Art. 33 - A matrícula dos estudantes, público-alvo da Educação Escolar Indígena, deverá acontecer de acordo com a organização dos espaços que ofertarem este atendimento e sendo observar o que dispõe a legislação

nacional vigente para a Educação Escolar Indígena e a Nota Técnica nº 002/2021 SEMED.

Art. 34 – A enturmação aos alunos da Educação Escolar Indígena no município de Ananindeua será organizada em classes multietárias, podendo ser atendida em escolas específicas, turmas específicas ou para o atendimento de alunos indígenas matriculados em turmas regulares.

Art 35.– O agrupamento multietário para alunos indígenas, será organizado em:

- a) **GRUPO 1** – 3 A 5 ANOS
- b) **GRUPO 2** – 6 A 9 ANOS
- c) **GRUPO 3** – 10 A 14 ANOS
- d) **GRUPO 4** – A PARTIR DE 15 ANOS

Art 36 – Na EMEF Manoel Gregório, no território quilombola do Abacatal, os alunos também serão agrupados pela faixa etária correspondente, tanto na educação infantil, ensino fundamental anos iniciais e finais e Educação de Jovens e Adultos.

- a) **GRUPO 1** – 3 A 5 ANOS
- b) **GRUPO 2** – 6 A 9 ANOS
- c) **GRUPO 3** – 10 A 14 ANOS
- d) **GRUPO 4** – A PARTIR DE 15 ANOS

Art 37 – A EMEF Domiciano de Farias, a partir de 2023, iniciará o ano letivo com a organização multietária e com atendimento em tempo integral, das 8h às 16h, respeitando as especificidades locais e assegurando o maior tempo pedagógico.

- a) **GRUPO 1** – 3 A 5 ANOS
- b) **GRUPO 2** – 6 A 9 ANOS
- c) **GRUPO 3** – 10 A 14 ANOS
- d) **GRUPO 4** – A PARTIR DE 15 ANOS

DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Art. 38 - Para o ingresso na Educação de Jovens e Adultos (EJA) Fundamental I e II, o (a) aluno (a) deverá ter, respectivamente, 15 e 18 anos completos até 31 de março do ano de ingresso.

Art. 39 - A matrícula para alunos que cumprem penas e cumprem medidas sócias educativas (Prestação de Serviço à Comunidade, Liberdade Assistida, Semiliberdade, Internação e Internação Provisória) deverá ser garantida durante todo o período do ano letivo em curso.

§ 1º - Os alunos em cumprimento de penas e/ou medidas sócioeducativas deverão ter a matrícula assegurada, sem qualquer forma de constrangimento, preconceito ou discriminação.

§ 2º - Os alunos em cumprimento de penas e/ou medidas sócio educativas, caso não possuam documentação de escolaridade, devem ser submetidos a testes de classificação conforme Regimento Escolar Unificado da rede Estadual de Ensino, Art. 87, Incisos I, II, III e Parágrafo Único.

DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

Art. 40 O aluno da Educação Especial matriculado na Educação Infantil, Ensino Fundamental e EJA terá direito a 02 (duas) matrículas, conforme o que preconiza o Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011, que dispõe sobre a Educação Especial:

I - a **primeira matrícula** será nas classes do Ensino Regular (obrigatória);

II – a **segunda a matrícula – contra turno nas turmas de AEE**, pode ser oferecida nas Salas de Recursos Multifuncionais da escola (Anexo III) na qual o aluno da Educação Especial, possua a primeira matrícula, ou na Sala de Recursos Multifuncionais de outra escola da rede municipal.

Parágrafo Único: Poderão ser criadas novas salas de AEE dependendo da disponibilidade dos espaços físicos na unidade de ensino e com a convalidação da Gestão Pedagógica desta SEMED,

Art.41. Os alunos que apresentam deficiências e Transtornos Globais do desenvolvimento/**TEA/ superdotação** e que requeiram atenção individualizada nas atividades da vida autônoma e social, recursos pedagógicos especiais, ajuda e apoio

intensos e contínuos, em como adaptações curriculares tão significativas que o ensino comum não consiga prover.

II. O responsável deverá efetuar a matrícula na data prevista no cronograma de matrícula oficial da Rede Municipal, em anexo.

III. As escolas deverão indicar na Ficha de Matrícula do aluno, no campo apropriado, a deficiência, transtorno ou altas habilidades/superdotação do aluno com **laudo oficial** e suas necessidades especiais, e encaminhar a SEMED/CGPED/GT DE Inclusão e Atendimento Especializado, via ofício com cópia dos laudos, indicando os códigos próprios de serviço de apoio especializado, que este necessita, até o dia 20 de janeiro de 2023.

IV. No caso dos alunos sem laudos, e que a escola venha requerer apoio especializado, encaminhando ofício a CGP/GT de Inclusão e Atendimento Especializado para avaliação e possíveis encaminhamentos, a partir de 03 de fevereiro de 2023.

V. As turmas de AEE serão formadas com no mínimo de 06 (seis) alunos e até no máximo 10 (dez) alunos, sendo este quantitativo validado pela Coordenadoria de Gestão Pedagógica/GT de Inclusão e Atendimento Especializado desta SEMED.

Art. 42. - Será autorizada a formação de turmas com número de estudantes superior ao estabelecido no caput deste artigo de estudantes da Educação Especial, em classe comum inclusiva, nos seguintes casos:

I Quando no bairro só existir uma Escola, e esta apresentar uma demanda maior de matrícula e só possuir uma sala de aula com oferta do ano/série de estudo dos estudantes que pleiteiam a vaga, além de não ter outro espaço adequado na Unidade de Ensino e/ou demanda suficiente para criação de mais uma turma;

II Quando se tratar de estudantes surdos, uma vez que o agrupamento contribui para a prática da interação em LIBRAS, além de otimizar a atuação do Profissional Intérprete, concentrando os estudantes na mesma turma quando cursam o mesmo ano/série;

§ 2º - Quando a inclusão for de estudante com múltipla deficiência, com Transtornos Globais do Desenvolvimento - TGD ou com comprometimento cognitivo que demandam uma dinâmica diferenciada, como surdo- cegueira, recomenda-se não inserir mais de 01 (um) estudante por turma, mesmo que se conte com a presença do Guia Intérprete, profissional indispensável para o processo educacional dos surdo cegos.

§ 3º - A Coordenação de Matrícula, juntamente com o GT de Educação Inclusiva e Atendimento Especializado, analisarão cada situação para propiciar o funcionamento da turma, gerando relatório para parecer final.

Art. 43- A matrícula de estudantes público-alvo da Educação Especial deverá observar o que dispõe a legislação nacional vigente da Educação Especial.

Art. 44 - A matrícula de alunos público-alvo da educação especial em turma regular, deverá ocorrer a partir dos 06 (seis) anos completos ou a completar até 31 de março do ano de ingresso, observando-se, também, que a matrícula do estudante público-alvo da educação especial, no Atendimento Educacional Especializado (AEE), segunda matrícula, será efetivada em turno contrário do ensino regular, atendimento este que deve ser realizado, prioritariamente, na Sala de Recursos Multifuncionais das Unidades de Ensino, **não sendo substitutivo às classes regulares**, conforme as Diretrizes Operacionais da Resolução 4/2009 - CNE/CEB.

Art. 45. O (a) estudante, público-alvo da Educação Especial, poderá ser matriculado em qualquer Unidade Escolar Municipal de Ananindeua, que ofertem escolaridade regular ou modalidade de ensino EJA.

Art. 46- Compete às Unidades de Ensino zelar pela fidedignidade na coleta e registro obrigatório, no SIGEP, dos tipos de deficiência, visando evitar ocorrência de dados incompletos ou errados.

Art. 47 - Considera-se estudante público alvo da Educação Especial alunos com Deficiência Auditiva, Intelectual, Visual, Múltipla, Física, Surdocegueira, Transtorno do Espectro Autista (Autismo Infantil, Síndrome de Rett, Síndrome de Asperger, Transtorno Desintegrativo da Infância) e Altas Habilidades/superdotação, assim classificados:

I - Alunos com deficiência - os que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, intelectual, mental ou sensorial, os quais, em interação

com diversas barreiras, podem ter obstruído sua participação plena e efetiva na Escola e na sociedade;

II - Alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA) - os que apresentam um quadro de alterações no desenvolvimento neuropsicomotor, comprometimento nas relações sociais, na comunicação ou estereotípias motoras. Incluem-se nesta definição alunos com Autismo Infantil, Síndrome de Rett, Síndrome de Asperger, Transtorno Desintegrativo da Infância.

III - Alunos com altas habilidades ou superdotação - os que apresentam um potencial elevado e grande envolvimento com as áreas do conhecimento humano, isoladas ou combinadas: intelectual, acadêmica, liderança, psicomotora, artes e criatividade.

Art. 48 - A enturmação dos alunos, público-alvo da Educação Especial, em turmas regulares, deverá considerar a quantidade especificada no **Anexo I** desta Instrução, quanto ao atendimento à demanda escolar nas Unidades de Ensino do Sistema Municipal de Ensino de Ananindeua, aplicada a regra de 15%, quanto ao quantitativo de alunos enturmados segundo os níveis de ensino, com referência na Resolução 040/2018 CME/Ananindeua, caso não tenham ao auxílio de acompanhante.

Art. 49 - Caso o estudante necessite de outros apoios da rede sócio assistencial, da área da saúde, assistência, esporte e lazer, cultura, assim como os serviços ofertados na área de psicologia, da psicomotricidade, psicopedagogia, poderá ser encaminhado pelo professor do AEE, em parceria com a equipe pedagógica da escola, a CGP/GT de Inclusão e Atendimento Especializado

Parágrafo único - Nos casos em que o aluno necessite dos suportes especializados da Educação Especial, como: cuidador, intérprete de libras, brailista ou guia-intérprete, deverá ser feita a solicitação à Coordenadoria de Gestão Pedagógica/GT de Inclusão e Atendimento Especializado, por meio de processo administrativo, a partir de prévia avaliação pelo professor do AEE e equipe pedagógica da escola na qual o aluno está matriculado.

Art. 50 - O número de estudantes por turma no Atendimento Educacional Especializado (segunda matrícula), das salas de Recursos Multifuncionais das escolas regulares, será de, no mínimo 06 alunos e no máximo, 10 (dez) alunos, independente da deficiência/disfunção e de nível de escolaridade.

Parágrafo Único - O número de estudantes por turma, no Atendimento Educacional Especializado (AEE), segunda matrícula, será de no máximo 10 (dez) alunos. Os casos específicos (alunos com deficiência múltipla ou surdocegueira), quanto ao número de alunos por turma, serão analisados pelo Gt de Inclusão e Atendimento Especializado e autorizados pela Coordenadoria de Gestão Pedagógica desta SEMED.

Art. 51 - Durante a elaboração do Plano do AEE, o professor especializado, juntamente com a equipe pedagógica da escola, deverá orientar e encaminhar o estudante e/ou seu responsável a providenciar o referido documento junto à rede de serviços da área da saúde, dando ciência ao GT de Inclusão e Atendimento Especializado.

Art. 52 - O professor do AEE, lotado nas Escolas Municipais de Ensino Regular, deverá auxiliar no Processo de Matrícula, com informações e orientações às famílias sobre o serviço do AEE.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS QUANTO A MATRÍCULA 2023

Art. 53. A unidade de ensino deverá:

- I. Orientar a família sobre a importância de efetivar a matrícula na escola indicada, garantindo o direito de continuidade de estudo na Rede Municipal de Ensino.
- II. Orientar sobre a possibilidade de solicitar transferência para outra unidade de ensino, em qualquer ano/etapa.
- III. Quando a escola ofertar o mesmo ano/etapa em mais um turno e a demanda de alunos para determinado turno for maior que o número de vagas ofertadas, depois de confirmado o número de matrículas para o ano letivo 2023, terão prioridades para o turno solicitado, considerando os critérios a seguir, o aluno que:

- a) estiver em tratamento hospitalar contínuo no turno contrário ao solicitado na matrícula;
- b) tiver menor idade para a série/turma solicitada;
- c) tiver irmão matriculado na escola no mesmo turno;
- d) estiver em situação de risco social;

I. Cumprir rigorosamente cronograma do processo de Matrícula Escolar 2023.

II. Planejar todas as ações no sentido de otimizar o processo de matrícula.

III. Dispor de meios de comunicação local para manter a comunidade informada, quanto ao cronograma e procedimentos necessários ao processo.

IV. Divulgar o período da Matrícula Escolar 2023 a toda equipe escolar, incluindo informações a respeito das vagas e oferta de ano/etapa, turmas e turnos.

V. **Dar visibilidade das informações** contidas na presente Instrução nos espaços físicos da escola.

VI. Manter a comunidade escolar atualizadas sobre as informações a respeito da Matrícula Escolar 2023, o cronograma e horários de atendimento da referida unidade, de acordo com suas especificidades.

VII. Preparar a relação nominal dos alunos que no prazo previsto, que não efetivaram a matrícula, e encaminhar ao Conselho Tutelar com cópia, e para a SEMED/CGPED Ananindeua para fins de acompanhamento desta secretaria. A referida relação deverá conter o nome completo do aluno, Código de Matrícula INEP, endereço, nome do responsável e contato telefônico.

VIII. **Vedar a omissão de vagas**, para a inserção no Sistema I-Educar/ Ananindeua, havendo a disponibilidade desta, bem como, a recusa de alunos com deficiência para a **Matrícula Escolar 2023**, na RME de Ananindeua;

IX. O Início do Ano Letivo 2023 das escolas públicas municipais observará o **CALENDÁRIO LETIVO 2023**, oficializado pela Secretaria Municipal de Educação, cabendo às escolas o cumprimento deste calendário e o seu acompanhamento.

X. É assegurada a gratuidade da matrícula na Rede Pública Municipal de Ensino de Ananindeua, **sendo vedada a cobrança de taxas, contribuições ou qualquer valor, para o ingresso na mesma**, bem como, **também é vedada a solicitação de material escolar.**

Parágrafo Único – nas unidades da Rede Municipal de Ensino e seus Anexos é proibida a realização de exames de seleção.

XI. Em nenhuma hipótese será negada matrícula por motivo de deficiência, etnia, cor, sexo ou orientação sexual, condição social, convicção política e crença religiosa, e em caso de descumprimento haverá responsabilização de acordo com a legislação vigente.

XII. Após a conclusão da matrícula, no decorrer do ano letivo a Secretaria de Educação, por meio de sua CGP/GT de Matrículas, realizará o acompanhamento das matrículas e enturmações nas Unidades de Ensino, a cada início e término de semestre letivo.

XIII. Encerrado o período formal de matrícula, o aluno devidamente matriculado só poderá ingressar em outra escola municipal, no mesmo ano letivo, ocupando vaga remanescente, mediante transferência, com status **TRANSFERIDO**, e se a vaga estiver disponível.

XIV. O aluno em cumprimento de pena e/ou medida (s) socioeducativa (s) e/ou protetiva (s), que pode ser matriculado em qualquer época do ano.

XV. Não será permitida a transferência do aluno após o início do processo de avaliação do último bimestre letivo, exceto em casos excepcionais.

XVI. A inobservância e o descumprimento da presente Instrução poderão ensejar na abertura de procedimento administrativo disciplinar, cabível para apuração de responsabilidades.

XVII. Os casos omissos nesta Instrução Normativa serão encaminhados ao Gabinete da Secretária Municipal de Educação, a fim de serem analisados e receber parecer final.

Esta Instrução Normativa entra em vigor nesta data.

Ananindeua/Pa, 03 de novembro de 2022

Prof.ª Leila Freire

Secretária Municipal de Educação

**ANEXO I
CRONOGRAMA**

ANEXO I – CRONOGRAMA DO PROCESSO DE MATRÍCULA PARA 2023

CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA – ON LINE		
MODALIDADE/NÍVEL DE ENSINO	DATA	OBSERVAÇÃO
EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE E PRÉ ESCOLA)	22 DE NOVEMBRO A 02 DE DEZEMBRO DE 2022	PELO LINK https://ananindeua.ieducar.com.br/pre-matricula-digital
ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS) E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		
CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA PARA A CONTINUIDADE EM 2023		
MODALIDADE/NÍVEL DE ENSINO	DATA	OBSERVAÇÃO
EDUCAÇÃO INFANTIL – ALUNOS DAS TURMAS DO PRÉ II QUE IRÃO CURSAR O 1º ANO EM OUTRA UNIDADE EM OUTRA UNIDADE MUNICIPAL	06 A 13 DE DEZEMBRO DE 2022	PELO LINK https://ananindeua.ieducar.com.br/pre-matricula-digital
ENSINO FUNDAMENTAL – ALUNOS DAS TURMAS DO 5º ANO QUE IRÃO CURSAR O 6º ANO EM OUTRA UNIDADE MUNICIPAL		
PRÉ MATRÍCULA DIGITAL (NOVAS MATRÍCULAS)		
MODALIDADE/NÍVEL DE ENSINO	DATA	OBSERVAÇÃO
EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE E PRÉ ESCOLA) (*)	19 A 30 DE DEZEMBRO DE 2022	PELO LINK https://ananindeua.ieducar.com.br/pre-matricula-digital
ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS) E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS(*)		
INÍCIO DO ANO LETIVO DE 2023: DIA 23 DE JANEIRO DE 2023		

(*) O quantitativo de vagas será disponibilizado à comunidade respeitando o número de alunos por turma.

**ANEXO II
ENQUADRAMENTO DE MATRÍCULAS**

Para a realização da **Matrícula Escolar 2023** serão considerados os seguintes enquadramentos e quantitativos:

GRUPO I: EDUCAÇÃO INFANTIL

NÍVEL	IDADE	Quantidade/Sala	Relação Prof/Auxiliares (*)
BERÇÁRIO	06 meses completos ou a completar até 31 de março de 2023	18(*)	01 P = 03 A
MATERNAL I	02 Anos completos ou a completar até 31 de março de 2023	20(*)	01 P = 02 A
MATERNAL II	03 Anos completos ou a completar até 31 de março de 2023	20(*)	01 P = 01 A
PRÉ I	04 Anos completos ou a completar até 31 de março de 2023	25	01 Professor
PRÉ II	05 Anos completos ou a completar até 31 de março de 2023	25	01 Professor

*Lei do Sistema Municipal de Educação de Ananindeua nº 11.114/2005

(*) Quantitativo de Auxiliares é compatível com a relação aluno/professor, levando-se em consideração o tipo de atendimento (integral/parcial).

GRUPO II: ENSINO FUNDAMENTAL I

TURMA	IDADE	Quantidade alunos/Sala (*)
1º ANO DO CBAL	06 Anos completos ou a completar até 31 de março de 2023	25
2º ANO DO CBAL	07 Anos completos ou a completar até 31 de março de 2023	30
3º ANO DO CBAL	08 Anos completos ou a completar até 31 de março de 2023	30
4º ANO	09 Anos completos ou a completar até 31 de março de 2023	35
5º ANO	10 Anos completos ou a completar até 31 de março de 2023	35

Lei do Sistema Municipal de Educação de Ananindeua nº 11.114/2005

(*) Quantitativo parametrizado, devendo ser levando em consideração o espaço físico de cada sala de aula, após análise técnica por esta SEMED

GRUPO III: ENSINO FUNDAMENTAL II

TURMA	Quantidade/Sala
6º ANO (*)	40
7º ANO	40
8º ANO	40
9º ANO	40

* Dando prioridade para os alunos matriculados no 5º ano do EF na RME de Ananindeua no ano de 2022

Lei do Sistema Municipal de Educação

de Ananindeua nº 11.114/2005

(*) Quantitativo parametrizado, devendo ser levando em consideração o espaço físico de cada sala de aula

(*) Quantitativo parametrizado, devendo ser levando em consideração o espaço físico de cada sala de aula, após análise técnica por esta SEMED

GRUPO IV: EJA

TURMA	IDADE	Quantidade/Sala
1ª ETAPA	A partir de 15 anos	35
2ª ETAPA	A partir de 15 anos	35
3ª ETAPA	A partir de 15 anos	35
4ª ETAPA	A partir de 15 anos	35

Lei do Sistema Municipal de Educação de Ananindeua nº 11.114/2005

**ANEXO III
RELAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO QUE POSSUEM SALA DE AEE**

Nº	ESCOLAS	Nº	ESCOLAS
01.	EMEF MARIA EMÍLIA ANTUNES		
02.	EMEF ANTONIO T. GUEIROS	22.	EMEF JOAO RAFAEL
		23.	EMEF NOVO BRASIL
03.	EMEF PADRE PIETRO GEROSA	24.	EMEF CANDIDA DE SOUZA
04.	EMEF AMELIA REIS		
05.	EMEF EDUARDA TEIXEIRA	25.	EMEF YACTA REBELO
06.	EMEF SÃO JUDAS TADEU	26.	EMEF MARIA DO CARMO
07.	EMEF MANOEL SANCHES DE BRITO	27.	EMEF SANTA TEREZINHA
08.	EMEF LAÉRCIO BARBALHO	28.	EMEF JOSÉ MARIA MORAIS E SILVA
09.	EMEF RAIMUNDA PINTO	29.	EMEF AMMA

10.	EMEF NILCE ALVES BRANCO	30	EMEF MARIA CREUZA
		31	EMEF ESSÊNCIA ANANI
11.	EMEF HERMINIO CALVINHO	32	EMEF LIBERDADE
12.	EMEF UNIÃO e FRATERNIDADE	33	EMEF SANTA INÊS
13.	EMEF GERALDO M. PALMEIRA	34	EMEF JOÃO NUNES DE SOUSA
14.	EMEF CLOVIS BEGOT	35	EMEF NOVA REPUBLICA
		36	EMEF SÃO PAULO
15.	EMEF LUCIA WANDERLEY	37	EMEF PADRE GABRIEL BULGARELLI
		38	EMEF AIMEE SEMPLE McPERSON
16.	EMEF NELSON PEREIRA DIAS	39	EMEF HILDEGARDA CALDAS DE MIRANDA
17.	EMEF MANOEL FERNANDES	40	EMEF JÚLIA BARBALHO
18.	EMEF MACHADO DE ASSIS	41	CMREI ANA LÚCIA ALMEIDA (*)
19.	EMEF BENEDITO MAIA		
20.	UEI JADER BARBALHO (*)		
21.	EMEF NOSSA S. AUXILIADORA		

(*) Espaço físico em análise

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001 –SEHAB-PMA PROCESSO Nº 10.920/2022-SEHAB-PMA.

É inexigível a licitação da despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e, consonância com Justificativa do Ordenador de Despesas e Parecer Jurídico nº 035/2022-AJUR/SEHAB. /PMA, acostados aos autos, conforme exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

OBJETO: Contratação de serviços cartorários para registros de loteamento, averbação do edital, certidão de interior teor e prenotação de título, atendendo ao programa social de Regularização do Loteamento “Antônio Queiroz”

CONTRATADO: CARTÓRIO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 30.757.038/0001-74, sediada na Rodovia BR-316, nº 1762, Bairro Atalaia, CEP 67.013-000 na cidade de Ananindeua/PA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: 16 - Secretaria Municipal de Habitação;
UNIDADE: 01 - Secretaria Municipal de Habitação;
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 1648200042379 – Fomento à Regularização Fundiária
NATUREZA DA DESPESA: 339039 - Outros Serviços de Terceiros – PJ;
SUBELEMENTO: 3390399900 - Outros Serviços de Terceiros –PJ;
FONTE: 100100000 - Recursos Ordinários.

VALOR TOTAL de R\$ 68.739,58 (sessenta e oito mil, setecentos e trinta e nove reais e cinquenta e oito centavos).

FUNDAMENTAÇÃO: artigo 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Ananindeua-(PA), 26 de outubro de 2022

ALEXANDRE CESAR SANTOS GOMES
Secretário Municipal de Habitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 10.920/2022-SEHAB/PA

Fica **RATIFICADA** a Inexigibilidade de Licitação à despesa abaixo especificada, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e em conformidade com a Justificativa do Ordenador de Despesas, Parecer Jurídico e do Controle Interno que atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no

uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações. Autorizo a proceder-se a contratação, conforme abaixo descrito:
CONTRATADO: CARTÓRIO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 30.757.038/0001-74, sediada na Rodovia BR-316, nº 1762, Bairro Atalaia, CEP 67.013-000 na cidade de Ananindeua/PA.

OBJETO: Contratação de serviços cartorários para registros de loteamento, averbação do edital, certidão de interior teor e prenotação de título, atendendo ao programa social de Regularização do Loteamento “Antônio Queiroz”

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: 16 - Secretaria Municipal de Habitação;
UNIDADE: 01 - Secretaria Municipal de Habitação;
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 1648200042379 – Fomento à Regularização Fundiária
NATUREZA DA DESPESA: 339039 - Outros Serviços de Terceiros – PJ;
SUBELEMENTO: 3390399900 - Outros Serviços de Terceiros –PJ;
FONTE: 100100000 - Recursos Ordinários.

VALOR TOTAL de R\$ 68.739,58 (sessenta e oito mil, setecentos e trinta e nove reais e cinquenta e oito centavos).

RAZÃO DA ESCOLHA: exclusividade nos serviços por ser o Cartório de Registros de Imóveis 1º Ofício de Ananindeua, o único no Município para o objeto da Contratação

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: preço em consonância com a Tabela de Emolumentos dos Serviços Notariais e de Registros.

Ananindeua-(PA), 26 de outubro de 2022

ALEXANDRE CESAR SANTOS GOMES
Secretário Municipal de Habitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA

P O R T A R I A nº 103 de 03 de novembro de 2022.

O Secretário Municipal de Saneamento e Infraestrutura de Ananindeua, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – Designar os servidores **ENILSON LIMA**, inscrição CREA/PA sob o nº 151840177-5/PA e **JENIFFER NASCIMENTO**, inscrição no CREA/PA sob nº 151835137-9 para serem responsáveis pela assinatura dos documentos referentes as obras do fiscal **FABIO YAMADA**, inscrição no CREA/PA nº 11081-D, no período de 01/11/2022 até 10/11/2022, devido ao afastamento do servidor.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Ananindeua/PA, 03 de novembro de 2022.

PAULO ROBERTO CAVALLEIRO DE MACEDO
Secretário Municipal de Saneamento e Infraestrutura

P O R T A R I A nº 104 de 03 de novembro de 2022.

O Secretário Municipal de Saneamento e Infraestrutura de Ananindeua, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Ananindeua (PA), 31 de Outubro de 2022

I – Designar o engenheiro civil **FABIO HIROSHI VIANNA YAMADA**, inscrição CREA/PA sob o nº 11081-D, para exercer a função de **FISCAL** da obra designada no **Contrato nº 068/2022-SESAN/PMA**, firmado com a empresa **NORTE AMBIENTAL GESTÃO E SERVIÇOS LTDA** no âmbito da Secretaria Municipal de Saneamento e Infraestrutura, para SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE), LIGANTES ASFÁLTICOS, BASE E MEIO FIO COM SARJETA NAS VIAS DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, INCLUINDO MATERIAL, TRANSPORTE, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, MÃO DE OBRA E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

II - O engenheiro acima designado exercerá todas as atividades inerentes ao objetivo para a qual é designada;

III – Será providenciado junto ao Conselho competente, o respectivo Atestado de Responsabilidade Técnica - ART em nome do fiscal, ora designado, caso necessário.

IV – Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 18 de setembro de 2022

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Ananindeua/PA, 03 de novembro de 2022.

PAULO ROBERTO CAVALLEIRO DE MACEDO

Secretário Municipal de Saneamento e Infraestrutura

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 019/2022 – SESAN/PMA.

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA E A EMPRESA **ROMA COSNTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**.

OBJETO DA CARTA-CONTRATO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DRENAGEM PROFUNDA, DRENAGEM SUPERFICIAL E TERRAPLENAGEM NA RUA 15 DE NOVEMBRO E PASSAGEM NATAL, E DRENAGEM PROFUNDA NA RUA G, NO BAIRRO DA JADERLÂNDIA, E DRENAGEM PROFUNDA NA RUA H (CONJUNTO ANANIN) E RUA M (CONJUNTO JARDIM AMAZÔNIA I), NO BAIRRO DA ÁGUAS BRANCAS - NO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA (PA).

PRAZO DE VIGÊNCIA / PRAZO DE EXECUÇÃO: A vigência contratual é de 05 (cinco) meses e o prazo para execução é de 04 (quatro) meses, a contar da data de emissão da ordem de serviço.

VALOR DA CARTA CONTRATO: R\$-326.170,09 (trezentos e vinte e seis mil, cento e setenta reais e nove centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Funcional programática: 1751200102398- Realização de Serviços de Saneamento Básico e Drenagem

Natureza da Despesa: 449051 – Obras e Instalações

Sub Elemento: 4490510100 – Obras e Instalações de Domínio Público

Fonte: 10010000 – Recursos ordinários

Valor Alocado: R\$-326.170,09

DATA DA ASSINATURA: 31 de outubro de 2022.

ASSINANTES: PAULO ROBERTO CAVALLEIRO DE MACEDO

RÔMULO RICHARDSON COSTA ARAÚJO

PROCESSO Nº 47402022-SESAN/PA

CC Nº 1/2022-022-SESAN-PMA

CARTA CONTRATO Nº 019/2022 – SESAN/PMA

ORDEM DE SERVIÇO

Pela presente, fica a empresa **ROMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP**, autorizada a iniciar e executar no prazo de 04 (quatro) meses a contar desta data, os SERVIÇOS DE DRENAGEM PROFUNDA, DRENAGEM SUPERFICIAL E TERRAPLENAGEM NA RUA 15 DE NOVEMBRO E PASSAGEM NATAL, E DRENAGEM PROFUNDA NA RUA G, NO BAIRRO DA JADERLÂNDIA, E DRENAGEM PROFUNDA NA RUA H (CONJUNTO ANANIN) E RUA M (CONJUNTO JARDIM AMAZÔNIA I), NO BAIRRO DA ÁGUAS BRANCAS - NO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA (PA), obedecendo impreterivelmente os termos e etapas constantes no contrato e em sua proposta comercial e de plena consonância com os projetos e especificações apresentados pela SESAN/PMA.

SECRETARIA DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA

PAULO ROBERTO CAVALLEIRO DE MACEDO

CIÊNCIA:

ROMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP

RÔMULO RICHARDSON COSTA ARAÚJO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2022 – SESAN/PMA.

PARTES: Secretaria Municipal de Saneamento e Infraestrutura e a **LANDSCAPE RESTAURANTE LTDA**.

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EVENTUAIS DE *BUFFET* COM FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E COMPLEMENTOS, para atender as atividades oficiais da SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA-SESAN.

PRAZO DE VIGÊNCIA / PRAZO DE EXECUÇÃO: A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato.

VALOR DO CONTRATO: valor do contrato é de R\$ 332.827,50 (trezentos e trinta e dois mil, oitocentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Funcional Programática: 15.122.0009.2.389

Natureza da Despesa: 3.3.90.39

Sub-Elemento: 3.3.90.39.99

Fontes: 10010000

20010000

Valor Alocado para 2022: R\$-55.471,25

Valor Alocado para 2023: R\$-277.356,25

DATA DA ASSINATURA: 01 de novembro de 2022.

ASSINANTES: PAULO ROBERTO CAVALLEIRO DE MACEDO

KEYSE LARYSSA SOUZA ROCHA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO

Nº 016/2022 – SESAN/PMA.

PARTES: Secretaria Municipal de Saneamento e Infraestrutura e a empresa **SANTA RITA ENGENHARIA LTDA**.

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DOS CANTEIROS DA AVENIDA 3 CORAÇÕES, RUA DO FIO E AVENIDA DOM VICENTE ZICO, NO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA (PA).

OBJETO DO TERMO ADITIVO: DOS ACRÉSCIMOS: As partes acrescem ao valor do contratual, quantitativos na ordem de R\$1.397.114,19 (um milhão, trezentos e noventa e sete mil, cento e quatorze reais e dezenove centavos), que corresponde a aproximadamente 24,98% (vinte e quatro vírgulas noventa e oito por cento) do valor original contratado. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** Com o presente acréscimo, o valor contratual atual que era de R\$-5.589.849,09 (cinco milhões, quinhentos e oitenta e nove mil, oitocentos e quarenta e nove reais e nove centavos), passa para R\$-6.986.963,28 (seis milhões, novecentos e oitenta e seis mil, novecentos e sessenta e três reais e vinte e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Funcional programática: 15.451.0009.2.390

Natureza da Despesa: 4.4.90.51

Sub - Elemento: 4.4.90.51.0100

Fonte: 1920000

Valor: R\$1.397.114,19

DATA DA ASSINATURA: 03 de novembro de 2022.

ASSINANTES: PAULO ROBERTO CAVALLEIRO DE MACEDO

FABRIZIO DE ALMEIDA GONÇALVES

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 037/2021- SESAN/PMA.**

PARTES: Secretaria Municipal de Saneamento e Infraestrutura e a empresa **L.N. DA COSTA – EPP.**

OBJETO DO CONTRATO: O presente contrato tem por objeto FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL NATURAL, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA DE ANANINDEUA – SESAN/PMA.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: O prazo contratual que expiraria no dia 03 de novembro de 2022, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, encerrando-se em 03 de novembro de 2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Funcional programática: 15.122.0009.2.389

Natureza da Despesa: 3.3.90.39

Sub - Elemento: 3.3.90.39.99

Fontes: 10010000

20010000

Valor alocado 2022: R\$-2.475,00

Valor alocado 2023: R\$-12.375,00

DATA DA ASSINATURA: 03 de novembro de 2021.

ASSINANTES: PAULO ROBERTO CAVALLEIRO DE MACEDO.
LEONIDAS NASCIMENTO DA COSTA.
